



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 017/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade CONCORRÊNCIA, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1413 de 02 de janeiro de 2024.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026.

c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-039.

d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA), ÀS 09H DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026.

e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (HABILITAÇÃO): DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §2º da lei 14.133/21.

f) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

f.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

f.2 Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

f.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame ou poderá ser atribuído efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

f.4 O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da licitação, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

f.5 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter restritamente informal.

f.6 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

do Edital.

f.7 As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

f.8 **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO:** atender o que estabelece o inciso VI do Art. 67 da lei 14.133/2021. Justifica-se a necessidade, por se tratar de um local considerado de difícil acesso.

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade na **MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO JOÃO CRESCÊNCIO, NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, em regime de menor preço por empreitada global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência Empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da **CONCORRENCIA**, o representante da proponente entregará ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases Da **CONCORRÊNCIA**, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

3.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

3.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente nesta **CONCORRENCIA**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA) E 2 (HABILITAÇÃO) E DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

4.1 DO ENVELOPE DA PROPOSTA

4.1.1 - A participação ocorrerá mediante encaminhamento da PROPOSTA, para o ITEM na forma presencial com disputa por modo aberto.

4.1.2 - Os licitantes deverão entregar até as **08:30min do dia 01 de outubro de 2026**, no Protocolo Geral desta Prefeitura, situada na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, deste Município, sua documentação, Proposta Comercial e Habilitação, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 017/2026

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 017/2026

- a)** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta comercial, deverá ser rubricado e numerado pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- b)** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- c)** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela Comissão de Licitação.
- d)** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

4.2 A PROPOSTA FINANCEIRA, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.2.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

4.2.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.2.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.2.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.2.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

4.2.1.5. Declaração expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

4.2.1.6 – Declaração expressa de que as propostas econômicas apresentadas abrangerão na integralidade os custos relativos ao ISSQN e que o preponente tem pleno conhecimento da legislação vigente no Município licitante referente a nova sistemática de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a construção civil, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 48/2025 que fixa a base de cálculo para a incidência do ISS no valor integral da contratação, vedando a dedução de materiais adquiridos para execução da obra devendo o proponente incluir, obrigatoriamente, no custo total da obra, o valor correspondente ao ISS devido, conforme as novas disposições legais, garantindo que o montante referente ao referido imposto seja devidamente considerado na proposta apresentada.

4.2.1.7 RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 58, § 1º da Lei nº. 14.133/21 e alterações; que corresponde ao valor de R\$: 4.701,59 (quatro mil setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

4.2.1.8 – Declaração expressa que tomou conhecimento quanto aos percentuais mínimos de obras executadas para emissão de medição, conforme contido no item 11.3 desse edital.

4.3. A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

4.4. Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

4.5. Após a apresentação dos envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

5. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Todos os documentos da proposta comercial (ENVELOPE I) serão entregues em envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.

5.2. O primeiro documento da proposta do Licitante será a emissão de uma **DECLARAÇÃO** contendo minimamente:

a) Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

f) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

5.2.1 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.2.2 O segundo documento da proposta comercial (ENVELOPE I) será a Carta - Proposta e seus anexos, conforme modelo Anexo II destacando-se, sem prejuízo dos demais que ali constam, os seguintes elementos:

5.2.3 Preço por global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 30 (trinta) dias.

5.3. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.5. O Agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

5.6. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

6. DA FASE DE LANCES VERBAIS

6.1. A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS COMERCIAIS, por valor global, em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as **propostas e estiverem em de acordo com as cláusulas editalícias** para a apresentação de lances verbais sucessivos.

6.2. A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, por valor global, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6.3. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

6.4. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

6.5a. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

6.5b. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.5c. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.5d. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

6.9. Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais.

7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa proponente;

7.3.1.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pela empresa (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços);

7.3.2 – Apresentar até a assinatura do contrato, a comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.3 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

7.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.3.8 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação.

Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.3.9 ACERVO OPERACIONAL

7.3.9.1 - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome da empresa licitante (**Capacitação Técnico- operacional** da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado (cf. Súmulas 24 e 30 do TCSP)⁴, constantes do projeto básico

- Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-36, sem pintura = 1.176 m²
- Telhamento com telha metálica termo acústica E- 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento = 98m².

7.3.9.2- ACERVO PROFISSIONAL - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome do profissional (CAT) Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado no órgão competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional já acompanhou / realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado sem limites de quantitativos.

- Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-36, sem pintura
- Telhamento com telha metálica termo acústica E- 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

7.5. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;

a) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

b) A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, inciso I. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

c) se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;

d) O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes.

7.5.1 - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.5.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar **FORA** dos envelopes.

7.5.3- Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.1.4 deste edital.

7.5.4- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.5.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.5.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.5.8- A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, Cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura contratual dias após a autorização do órgão concedente.

8.2 – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se às penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3 - DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

Dentro do prazo assinalado no subitem anterior, a empresa vencedora deverá providenciar junto a TESOURARIA MUNICIPAL a caução correspondente a 5 % do valor da sua proposta, cuja apresentação desta caução ora fixada condicionará a assinatura do contrato, decaindo o direito de contratação na hipótese de decorrido prazo prevista no edital, a caução exigida para a celebração do contrato não seja apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

8.3.1 - A caução deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, §1º. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

8.3.2 - Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta ou recolhido diretamente no Departamento de Tesouraria Municipal que fornecerá recebido para ser apresentado junto ao Departamento competente.

8.4 – DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

a). Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 96, §3º. da Lei nº. 14.133/21.

b). A Secretaria Municipal do meio Ambiente e servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

c). Cópia da Certidão de Débito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; “a” e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.

d). Prova de regularidade para com o FGTS.

e). Carta de indicação do engenheiro responsável pelo serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada.

f). Cópia do comprovante de quitação da última anuidade do CREA vencida.

g). Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

9 – CLAUSULA DO REAJUSTE

9.1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA SINAPI – 103689 utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

10 – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 – Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – O atraso injustificado na execução do contrato implicará na aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 156 da lei nº 14.133/21.

10.3. O depósito da caução efetuado no ato de assinatura do contrato, deverá permanecer retido em poder da TESOURARIA MUNICIPAL, até a efetiva execução, conclusão e entrega da obra contratada, cuja finalidade do depósito é garantir o cumprimento do contrato cujo o montante somente será restituído ao contrato, após a conclusão satisfatória da obra.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados pelo Departamento Municipal Obras e Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

11.2 - Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro da obra e projeto básico de implantação, a TESOURARIA municipal, realizará os pagamentos devidos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da proponente, devidamente cadastradas previamente.

11.3 - Os pagamentos do referido objeto serão divididos em no máximo 5 parcelas, quando se atingir os seguintes percentuais mínimos, conforme a evolução da obra:

- 1º parcela – 21,51%
- 2º parcela – 19,68%
- 3º parcela – 13,31%
- 4º parcela – 26,44%
- 5ª parcela – 19,06%

12 - DOS RECURSOS

12.1. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser por e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com ou mediante protocolo na sede do passo Municipal.

12.4 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.4 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, o recurso financeiro para execução da obra será no valor médio global de R\$ 470.159,62 (cento e setenta mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) com recurso do governo Federal e R\$ 80.159,62 (oitenta mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) com recursos próprios.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
187 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações – Rec. Municipal
187 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 05.100	Obras e Instalações – Rec. Federal

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Obras/Engenharia ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

14.2 A empresa vencedora da presente licitação deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

14.2.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

14.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

14.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

14.5. A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

14.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

14.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

14.8. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 71 inciso II da Lei 14.133/21;

14.9. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

14.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

14.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

15. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

15.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:

15.1.2. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

15.1.3 Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

15.1.4. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

15.1.5. Anexo IV- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

15.1.6. Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

15.1.7. Anexo VI- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

15.1.8. Anexo VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

15.1.9. Anexo VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

15.1.10. Anexo IX – MEMORIAL DESCRITIVO

15.1.11. Anexo XI - PROJETO

ITAOCA/SP, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO JOÃO CRESCÊNCIO, NO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP, em regime de empreitada global, tipo menor preço, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2) Local das Obras:

- Rua Benedita Mendes, Centro – Itaoca/SP.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária de cada Item;
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados de cada Item;
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

5) Observações:

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,
- 3-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
- 4-** A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,
- 5-** As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 6-** A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,
- 7-** Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

1 - OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade a **MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO JOÃO CRESCÊNCIO, NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, em regime de empreitada Global, tipo menor preço, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

I) Dados da Empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Tel: ()

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
- 3 CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

III) Declarações:

- a) **Declaro** expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) **Declaro** que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) **Declaro** que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) **Declaro** que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Concorrência Presencial nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 - CONCORRENCIA Nº 017/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº....., e do CPF nº residente e domiciliado à Rua nº – Centro, nesta cidade Itaoca/SP, de outro lado a empresa,, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. __/ do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2026**, concernente à **CONCORRENCIA EDITAL nº 017/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade na **MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO JOÃO CRESCÊNCIO, NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, em regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, e do órgão cedente (Secretaria de Governo e Relações Institucionais), designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **CONCORRENCIA nº. 017/2026**.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural, e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, a TESOURARIA municipal providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada, nos termos da legislação vigente.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

3.5 Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

3.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.7 Os pagamentos do referido objeto serão divididos em até 5 parcelas, quando se atingir os seguintes percentuais mínimos, conforme a evolução da obra:

- 1º parcela – 21,51%
- 2º parcela – 19,68 %
- 3º parcela – 13,31%
- 4º parcela – 26,44 %
- 5ª parcela – 19,06%

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria Estadual (Órgão Concedente), o prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

4.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3. A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida após a assinatura do contrato e será submetida, juntamente com os demais documentos da licitação, para análise do Órgão Concedente. Após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão concedente, será autorizado o início da obra pelo conveniente.

4.1.4. A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, __/__/2.026, encerrando sua vigência em até ---/--/2.02x.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, com registro em CTPS, diretamente vinculado aos serviços em questão, efetuando a emissão mensal de holerites, recolhimentos previdenciários, recolhimentos de FGTS, e havendo eventual dispensa a emissão do TRCT, documentos estes que devem ser comprovados e apresentados para a fiscalização da obra dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, sob pena de retenção de valores relativos a aplicação de multas por descumprimento desta cláusula;

5.6.5 Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

5.6.7 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.8 – Caberá a CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de “As Built” segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA autoriza a garantia do adimplemento das condições aqui estabelecido que corresponde ao valor de **R\$: ____ () calculado na base de 5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser retido e deduzido da primeira medição, podendo ser este mesmo valor transformado em Retenção Contratual com devolução prevista após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de Aditamento Contratual, quer no prazo, quer de valor, a Contratada deverá complementar a garantia contratual de forma a manter suas condições iniciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de execução, parcial ou total da garantia, restando ainda obrigações a serem cumprida pela CONTRATADA, deverá a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura do Município de Itaoca-SP, complementar o valor caucional de forma a totalizar o percentual estabelecido no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até a emissão da Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da Certidão Negativa de Débito -CND da respectiva obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da referida nota fiscal.

CLAUSULA 8ª - DO REAJUSTE

8.1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme tabela da SINAPI - 103689, utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

9.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

9.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1 Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

9.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

9.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156 da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

9.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

10.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, o recurso financeiro para execução da obra será proveniente de Recurso do Governo Federal no valor de R\$ R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) de contrapartida provenientes de recurso próprio totalizando o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
187 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 01.110	Obras e Instalações - Rec. Municipal
187 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 05.100	Obras e Instalações - Rec. Federal

CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21;

12.1.4. Lei Complementar 123/2006;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem a autorização de início de obra emitida pela Prefeitura.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

13.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.12. A CONTRATADA é responsável pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/21).

13.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA,...de... de 2026.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: xxxxxxxx
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx**

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

____/____/____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG

2. _____

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itaoca

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO JOÃO CRESCÊNCIO, NO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, ----- DE ----- DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PREFEITURA:

OBRA:

DATA BASE:

BASE DE REFERÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

Construção de Centro de Alimentação, museu esportivo e Instalação de Alamb

Novembro/2025

A) BOLETIM REF. DE CUSTOS - CDHU 200 SD e SINAPI 01/26 SD

								BDI 22,47%		
1		Serviços Preliminares								R\$ 10.694,73
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	6,75	M2	R\$ 474,44	R\$ 474,44	22,47%	R\$ 581,05		R\$ 3.922,09
1.2	SINAPI - 105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	56	M	R\$ 98,75	R\$ 98,75	22,47%	R\$ 120,94		R\$ 6.772,64
2		Fundação								R\$ 53.966,41
2.1	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	48	M	R\$ 96,73	R\$ 96,73	22,47%	R\$ 118,47		R\$ 5.686,56
2.2	SINAPI - 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	0,2	M3	R\$ 169,51	R\$ 169,51	22,47%	R\$ 207,60		R\$ 41,52
2.3	SINAPI - 96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	12	M2	R\$ 174,86	R\$ 174,86	22,47%	R\$ 214,15		R\$ 2.569,80
2.4	SINAPI - 96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	160	KG	R\$ 13,50	R\$ 13,50	22,47%	R\$ 16,53		R\$ 2.644,80
2.5	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	2	M3	R\$ 730,78	R\$ 730,78	22,47%	R\$ 894,99		R\$ 1.789,98
2.6	Outros - 15,03,030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	440	KG	R\$ 28,72	R\$ 28,72	22,47%	R\$ 35,17		R\$ 15.474,80
2.7	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	16	M2	R\$ 45,21	R\$ 45,21	22,47%	R\$ 55,37		R\$ 885,92
2.8	SINAPI - 96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	1,73	M3	R\$ 132,02	R\$ 132,02	22,47%	R\$ 161,68		R\$ 279,71
2.9	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	36	M	R\$ 96,73	R\$ 96,73	22,47%	R\$ 118,47		R\$ 4.264,92
2.10	SINAPI - 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	0,22	M3	R\$ 169,51	R\$ 169,51	22,47%	R\$ 207,60		R\$ 45,67
2.11	SINAPI - 96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	11,52	M2	R\$ 174,86	R\$ 174,86	22,47%	R\$ 214,15		R\$ 2.467,01
2.12	SINAPI - 96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	138,24	KG	R\$ 13,50	R\$ 13,50	22,47%	R\$ 16,53		R\$ 2.285,11
2.13	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	1,73	M3	R\$ 730,78	R\$ 730,78	22,47%	R\$ 894,99		R\$ 1.548,33
2.14	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	13,2	M2	R\$ 45,21	R\$ 45,21	22,47%	R\$ 55,37		R\$ 730,88
2.15	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	2,28	M3	R\$ 145,50	R\$ 145,50	22,47%	R\$ 178,19		R\$ 406,27
2.16	SINAPI - 105560	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	20,2	M3	R\$ 13,85	R\$ 13,85	22,47%	R\$ 16,96		R\$ 342,59
2.17	SINAPI - 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	0,38	M3	R\$ 169,51	R\$ 169,51	22,47%	R\$ 207,60		R\$ 78,89

2.18	SINAPI - 96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	30,45	M2	R\$ 145,74	R\$ 145,74	22,47%	R\$ 178,49	R\$ 5.435,02
2.19	SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	114,83	KG	R\$ 11,79	R\$ 11,79	22,47%	R\$ 14,44	R\$ 1.658,15
2.20	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	45,7	KG	R\$ 15,30	R\$ 15,35	22,47%	R\$ 18,80	R\$ 859,16
2.21	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	2,28	M3	R\$ 730,78	R\$ 730,78	22,47%	R\$ 894,99	R\$ 2.040,58
2.22	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	38,06	M2	R\$ 45,21	R\$ 45,21	22,47%	R\$ 55,37	R\$ 2.107,38
2.23	SINAPI - 96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	2	M3	R\$ 132,02	R\$ 132,02	22,47%	R\$ 161,68	R\$ 323,36
3		SUPRAESTRUTURA							R\$ 31.166,68
3.1	SINAPI - 92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	16,8	M2	R\$ 137,71	R\$ 137,71	22,47%	R\$ 168,65	R\$ 2.833,32
3.2	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	97,77	KG	R\$ 9,51	R\$ 9,51	22,47%	R\$ 11,65	R\$ 1.139,02
3.3	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	38,8	KG	R\$ 12,28	R\$ 12,28	22,47%	R\$ 15,04	R\$ 583,55
3.4	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1,26	M3	R\$ 968,65	R\$ 968,65	22,47%	R\$ 1.186,31	R\$ 1.494,75
3.5	SINAPI - 92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	32,58	M2	R\$ 211,10	R\$ 211,10	22,47%	R\$ 258,53	R\$ 8.422,91
3.6	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	147,71	KG	R\$ 9,51	R\$ 9,51	22,47%	R\$ 11,65	R\$ 1.720,82
3.7	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	58,53	KG	R\$ 12,28	R\$ 12,28	22,47%	R\$ 15,04	R\$ 880,29
3.8	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	2,44	M3	R\$ 968,65	R\$ 968,65	22,47%	R\$ 1.186,31	R\$ 2.894,60
3.9	Outros - 13.01.150	Lage pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica-LT 16(12+4) e capa com concreto de 25 MPa	55,54	M2	R\$ 164,62	R\$ 164,62	22,47%	R\$ 201,61	R\$ 11.197,42
4		ALVENARIA DE VEDAÇÃO							R\$ 17.436,33
4.1	SINAPI - 103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	111,4	M2	R\$ 127,80	R\$ 127,80	22,47%	R\$ 156,52	R\$ 17.436,33
5		ESQUADRIAS							R\$ 8.065,35
5.1	SINAPI - 90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	2	UN	R\$ 1.104,14	R\$ 1.104,14	22,47%	R\$ 1.352,24	R\$ 2.704,48
5.2	SINAPI - 90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	2	UN	R\$ 223,24	R\$ 223,24	22,47%	R\$ 273,40	R\$ 546,80
5.3	SINAPI - 102169	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	4,2	M2	R\$ 538,49	R\$ 538,49	22,47%	R\$ 659,49	R\$ 2.769,86
5.4	SINAPI - 102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLLA E PUXADOR. AF_11/2025	1	UN	R\$ 291,54	R\$ 291,54	22,47%	R\$ 357,05	R\$ 357,05
5.5	Outros - 24.02.590	Porta de enrolar manual,cega ou vazada	4	M2	R\$ 344,40	R\$ 344,40	22,47%	R\$ 421,79	R\$ 1.687,16
6		GALPÃO E COBERTURA							R\$ 161.670,20

6.1	Outros - 15.03.03 0	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36,sem pintura	2.352,00	M2	R\$ 28,72	R\$ 28,72	22,47%	R\$ 35,17	R\$ 82.719,84
6.2	Outros - 16.12.20 0	Cuumeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliester,perfil trapezoidal,com espessura de 0,50mm	14	M2	R\$ 85,21	R\$ 85,21	22,47%	R\$ 104,36	R\$ 1.461,04
6.3	SINAPI - 94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	196	M2	R\$ 193,57	R\$ 193,57	22,47%	R\$ 237,07	R\$ 46.465,72
6.4	SINAPI - 94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	28	M	R\$ 90,88	R\$ 90,88	22,47%	R\$ 111,30	R\$ 3.116,40
6.5	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_ 09/2024	4,5	M3	R\$ 123,22	R\$ 123,22	22,47%	R\$ 150,91	R\$ 679,10
6.6	SINAPI - 105560	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_ 09/2024	4,5	M3	R\$ 13,85	R\$ 13,85	22,47%	R\$ 16,96	R\$ 76,32
6.7	Outros - 42.05.37 0	Caixa de equalização,de embutir,em aço com barramento,de 400x 400 mm e tampa	1	UN	R\$ 490,61	R\$ 490,61	22,47%	R\$ 600,85	R\$ 600,85
6.8	SINAPI - 96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	1	UN	R\$ 75,15	R\$ 75,15	22,47%	R\$ 92,04	R\$ 92,04
6.9	SINAPI - 96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	70	M	R\$ 107,74	R\$ 107,74	22,47%	R\$ 131,95	R\$ 9.236,50
6.10	Outros - 42.05.18 0	Esticador em latão para cabo de cobre	4	UN	R\$ 34,31	R\$ 34,31	22,47%	R\$ 42,02	R\$ 168,08
6.11	SINAPI - 104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	6	UN	R\$ 29,78	R\$ 29,78	22,47%	R\$ 36,47	R\$ 218,82
6.12	Outros - 42.20.22 0	Solda exotérmica conexão cabo- haste em T ,bitola do cabo de 50 mm² a 95 mm² para haste de 5/8" e 3/4"	8	UN	R\$ 70,60	R\$ 70,60	22,47%	R\$ 86,46	R\$ 691,68
6.13	SINAPI - 96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	8	UN	R\$ 90,09	R\$ 90,09	22,47%	R\$ 110,33	R\$ 882,64
6.14	Outros - 42.05.30 0	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	8	UN	R\$ 51,49	R\$ 51,49	22,47%	R\$ 63,06	R\$ 504,48
6.15	Outros - 42.05.31 0	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm- h=250 mm	8	UN	R\$ 32,79	R\$ 32,79	22,47%	R\$ 40,16	R\$ 321,28
6.16	SINAPI - 96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	8	UN	R\$ 150,64	R\$ 150,64	22,47%	R\$ 184,49	R\$ 1.475,92
6.17	Outros - 33.07.14 0	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	2.352,00	M2	R\$ 4,50	R\$ 4,50	22,47%	R\$ 5,51	R\$ 12.959,52
7		REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							R\$ 19.593,19
7.1	SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	222,28	M2	R\$ 8,35	R\$ 8,35	22,47%	R\$ 10,23	R\$ 2.273,92
7.2	SINAPI - 87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_ 09/2022	222,28	M2	R\$ 52,28	R\$ 52,28	22,47%	R\$ 64,03	R\$ 14.232,59
7.3	Outros - 17.02.26 0	Barra lisa com acabamento em nata de cimento	59,03	M2	R\$ 42,70	R\$ 42,70	22,47%	R\$ 52,29	R\$ 3.086,68
8		SISTEMAS DE PISOS							R\$ 32.635,19
8.1	SINAPI - 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_ 01/2024	2,96	M3	R\$ 169,51	R\$ 169,51	22,47%	R\$ 207,60	R\$ 614,50
8.2	SINAPI - 103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_ 04/2022	49,12	M2	R\$ 112,68	R\$ 112,68	22,47%	R\$ 138,00	R\$ 6.778,56
8.3	Outros - 33.06.02 0	Acrílico para quadras e pisos cimentados	37	M2	R\$ 28,59	R\$ 28,59	22,47%	R\$ 35,01	R\$ 1.295,37
8.4	SINAPI - 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_ 01/2024	12,05	M3	R\$ 169,51	R\$ 169,51	22,47%	R\$ 207,60	R\$ 2.501,58
8.5	SINAPI - 103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_ 04/2022	150,11	M2	R\$ 112,68	R\$ 112,68	22,47%	R\$ 138,00	R\$ 20.715,18
8.6	Outros - 11.20.05 0	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	50	M	R\$ 11,92	R\$ 11,92	22,47%	R\$ 14,60	R\$ 730,00
9		PINTURAS E ACABAMENTOS							R\$ 4.207,76

9.1	SINAPI - 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	222,28	M2	R\$ 15,46	R\$ 15,46	22,47%	R\$ 18,93	R\$ 4.207,76
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							R\$ 2.579,53
10.1	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20	M	R\$ 16,87	R\$ 16,87	22,47%	R\$ 20,66	R\$ 413,20
10.2	SINAPI - 89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2	UN	R\$ 8,67	R\$ 8,67	22,47%	R\$ 10,62	R\$ 21,24
10.3	SINAPI - 89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2	UN	R\$ 14,55	R\$ 14,55	22,47%	R\$ 17,82	R\$ 35,64
10.4	SINAPI - 96748	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	4	UN	R\$ 11,05	R\$ 11,05	22,47%	R\$ 13,53	R\$ 54,12
10.5	SINAPI - 2591	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	1	UN	R\$ 12,93	R\$ 12,93	22,47%	R\$ 15,84	R\$ 15,84
10.6	SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	1	UN	R\$ 24,83	R\$ 24,83	22,47%	R\$ 30,41	R\$ 30,41
10.7	SINAPI - 96748	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	5	UN	R\$ 11,05	R\$ 11,05	22,47%	R\$ 13,53	R\$ 67,65
10.8	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	46	M	R\$ 16,87	R\$ 16,87	22,47%	R\$ 20,66	R\$ 950,36
10.9	SINAPI - 94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	4	UN	R\$ 39,27	R\$ 39,27	22,47%	R\$ 48,09	R\$ 192,36
10.10	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	5	UN	R\$ 11,90	R\$ 11,90	22,47%	R\$ 14,57	R\$ 72,85
10.11	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3	UN	R\$ 83,29	R\$ 83,29	22,47%	R\$ 102,01	R\$ 306,03
10.12	SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1	UN	R\$ 60,24	R\$ 60,24	22,47%	R\$ 73,78	R\$ 73,78
10.13	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1	UN	R\$ 282,56	R\$ 282,56	22,47%	R\$ 346,05	R\$ 346,05
11		INSTALAÇÃO SANITÁRIA							R\$ 5.635,83
11.1	SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	26	M	R\$ 16,71	R\$ 16,71	22,47%	R\$ 20,46	R\$ 531,96
11.2	SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	3	UN	R\$ 18,02	R\$ 18,02	22,47%	R\$ 22,07	R\$ 66,21
11.3	SINAPI - 89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2	UN	R\$ 31,66	R\$ 31,66	22,47%	R\$ 38,77	R\$ 77,54
11.4	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	3	UN	R\$ 59,32	R\$ 59,32	22,47%	R\$ 72,65	R\$ 217,95
11.5	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	1,35	M3	R\$ 123,22	R\$ 123,22	22,47%	R\$ 150,91	R\$ 203,73
11.6	SINAPI - 94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	1	M3	R\$ 94,72	R\$ 94,72	22,47%	R\$ 116,00	R\$ 116,00
11.7	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30	M	R\$ 51,64	R\$ 51,64	22,47%	R\$ 63,24	R\$ 1.897,20
11.8	SINAPI - 97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	4	UN	R\$ 515,48	R\$ 515,48	22,47%	R\$ 631,31	R\$ 2.525,24
12		LOUÇAS,ACESSÓRIOS E METAIS							R\$ 3.670,36

12.1	SINAPI - 86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	R\$ 509,98	R\$ 509,98	22,47%	R\$ 624,57	R\$ 1.249,14
12.2	SINAPI - 86875	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	R\$ 666,82	R\$ 666,82	22,47%	R\$ 816,65	R\$ 816,65
12.3	SINAPI - 86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	R\$ 89,65	R\$ 89,65	22,47%	R\$ 109,79	R\$ 109,79
12.4	Outros - 44.02.06 2	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	1	M2	R\$ 1.040,37	R\$ 1.040,37	22,47%	R\$ 1.274,14	R\$ 1.274,14
12.5	SINAPI - 100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN	R\$ 45,04	R\$ 45,04	22,47%	R\$ 55,16	R\$ 220,64
13		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							R\$ 4.568,12
13.1	SINAPI - 101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 PE	5	UN	R\$ 721,47	R\$ 721,47	22,47%	R\$ 883,58	R\$ 4.417,90
13.2	SINAPI - 102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	2	M2	R\$ 61,33	R\$ 61,33	22,47%	R\$ 75,11	R\$ 150,22
14		INSTALAÇÃO ELÉTRICA							R\$ 14.289,51
14.1	SINAPI - 91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5	UN	R\$ 22,55	R\$ 22,55	22,47%	R\$ 27,62	R\$ 138,10
14.2	SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10	UN	R\$ 46,07	R\$ 46,07	22,47%	R\$ 56,42	R\$ 564,20
14.3	SINAPI - 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	500	M	R\$ 5,90	R\$ 5,90	22,47%	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
14.4	SINAPI - 91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	150	M	R\$ 12,03	R\$ 12,03	22,47%	R\$ 14,73	R\$ 2.209,50
14.5	SINAPI - 91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	30	M	R\$ 29,77	R\$ 29,77	22,47%	R\$ 36,46	R\$ 1.093,80
14.6	SINAPI - 91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	60	M	R\$ 16,40	R\$ 16,40	22,47%	R\$ 20,09	R\$ 1.205,40
14.7	SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20	M	R\$ 22,76	R\$ 22,76	22,47%	R\$ 27,87	R\$ 557,40
14.8	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	4	UN	R\$ 11,97	R\$ 11,97	22,47%	R\$ 14,66	R\$ 58,64
14.9	Outros - 40.04.34 0	Plugue e tomada 2P + T de 16 A de sobrepor -380/440V	3	UN	R\$ 350,13	R\$ 350,13	22,47%	R\$ 428,80	R\$ 1.286,40
14.1 0	SINAPI - 93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	3	UN	R\$ 151,05	R\$ 151,05	22,47%	R\$ 184,99	R\$ 554,97
14.1 1	SINAPI - 92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	8	UN	R\$ 69,98	R\$ 69,98	22,47%	R\$ 85,70	R\$ 685,60
14.1 2	SINAPI - 91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	4	UN	R\$ 82,60	R\$ 82,60	22,47%	R\$ 101,16	R\$ 404,64
14.1 3	SINAPI - 106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1	UN	R\$ 72,94	R\$ 72,94	22,47%	R\$ 89,33	R\$ 89,33
14.1 4	SINAPI - 101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1	UN	R\$ 126,52	R\$ 126,52	22,47%	R\$ 154,95	R\$ 154,95
14.1 5	SINAPI - 95780	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	1	UN	R\$ 35,87	R\$ 35,87	22,47%	R\$ 43,93	R\$ 43,93

14.1 6	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 09/2024		5	UN	R\$ 36,33	R\$ 36,33	22,47%	R\$ 44,49	R\$ 222,45
14.1 7	SINAPI - 97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 09/2024		5	UN	R\$ 16,30	R\$ 16,30	22,47%	R\$ 19,96	R\$ 99,80
14.1 8	Outros - 41.31.10 1	Projetor de LED retangular potencia 30w,fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6,500 K, bivolt		10	UN	R\$ 106,59	R\$ 106,59	22,47%	R\$ 130,54	R\$ 1.305,40
15		ALAMBRADO + PORTÃO								R\$ 99.980,40
15.1	SINAPI - 102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_ 12/2025		168	M2	R\$ 190,11	R\$ 190,11	22,47%	R\$ 232,83	R\$ 39.115,44
15.2	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_ 05/2020		39	M	R\$ 96,73	R\$ 96,73	22,47%	R\$ 118,47	R\$ 4.620,33
15.3	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_ 01/2024		3,78	M3	R\$ 145,50	R\$ 145,50	22,47%	R\$ 178,19	R\$ 673,56
15.4	SINAPI - 105560	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024		7,56	M3	R\$ 13,85	R\$ 13,85	22,47%	R\$ 16,96	R\$ 128,22
15.5	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024		50,4	M2	R\$ 79,54	R\$ 79,54	22,47%	R\$ 97,41	R\$ 4.909,46
15.6	SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024		228,04	KG	R\$ 11,79	R\$ 11,79	22,47%	R\$ 14,44	R\$ 3.292,90
15.7	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024		72,03	KG	R\$ 15,30	R\$ 15,30	22,47%	R\$ 18,74	R\$ 1.349,84
15.8	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024		3,78	M3	R\$ 730,78	R\$ 730,78	22,47%	R\$ 894,99	R\$ 3.383,06
15.9	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_ 09/2023		63	M2	R\$ 45,21	R\$ 45,21	22,47%	R\$ 55,37	R\$ 3.488,31
15.1 0	SINAPI - 92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_ 09/2020		12,48	M2	R\$ 137,71	R\$ 137,71	22,47%	R\$ 168,65	R\$ 2.104,75
15.1 1	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022		105,88	KG	R\$ 9,51	R\$ 9,51	22,47%	R\$ 11,65	R\$ 1.233,50
15.1 2	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022		35,04	KG	R\$ 12,28	R\$ 12,28	22,47%	R\$ 15,04	R\$ 527,00
15.1 3	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022		0,94	M3	R\$ 968,65	R\$ 968,65	22,47%	R\$ 1.186,31	R\$ 1.115,13
15.1 4	SINAPI - 92266	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_ 09/2020		50,4	M2	R\$ 153,66	R\$ 153,66	22,47%	R\$ 188,19	R\$ 9.484,78
15.1 5	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022		228,04	KG	R\$ 9,51	R\$ 9,51	22,47%	R\$ 11,65	R\$ 2.656,67
15.1 6	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022		72,03	KG	R\$ 12,28	R\$ 12,28	22,47%	R\$ 15,04	R\$ 1.083,33
15.1 7	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022		2,52	M3	R\$ 968,65	R\$ 968,65	22,47%	R\$ 1.186,31	R\$ 2.989,50
15.1 8	SINAPI - 96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_ 01/2024		0,36	M3	R\$ 132,02	R\$ 132,02	22,47%	R\$ 161,68	R\$ 58,20

15.1 9	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	3	M	R\$ 96,73	R\$ 96,73	22,47%	R\$ 118,47	R\$ 355,41
15.2 0	SINAPI - 96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 01/2024	2,4	M2	R\$ 174,86	R\$ 174,86	22,47%	R\$ 214,15	R\$ 513,96
15.2 1	SINAPI - 96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	32,4	KG	R\$ 13,50	R\$ 13,50	22,47%	R\$ 16,53	R\$ 535,57
15.2 2	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	0,36	M3	R\$ 730,78	R\$ 730,78	22,47%	R\$ 894,99	R\$ 322,20
15.2 3	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	0,32	M3	R\$ 145,50	R\$ 145,50	22,47%	R\$ 178,19	R\$ 57,02
15.2 4	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	3,2	M2	R\$ 79,54	R\$ 79,54	22,47%	R\$ 97,41	R\$ 311,71
15.2 5	SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	10,85	KG	R\$ 11,79	R\$ 11,79	22,47%	R\$ 14,44	R\$ 156,67
15.2 6	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	0,12	M3	R\$ 730,78	R\$ 730,78	22,47%	R\$ 894,99	R\$ 107,40
15.2 7	SINAPI - 92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 09/2020	6	M2	R\$ 137,71	R\$ 137,71	22,47%	R\$ 168,65	R\$ 1.011,90
15.2 8	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	16,28	KG	R\$ 9,51	R\$ 9,51	22,47%	R\$ 11,65	R\$ 189,66
15.2 9	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	7,84	KG	R\$ 12,28	R\$ 12,28	22,47%	R\$ 15,04	R\$ 117,91
15.3 0	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	0,36	M3	R\$ 968,65	R\$ 968,65	22,47%	R\$ 1.186,31	R\$ 427,07
15.3 1	Outros - 24.02.63 0	Portão de 2 folhas tubular diâmetro de 3 ,com tela em aço galvanizado de 2 , altura acima de 3,00m completo	12	M2	R\$ 920,31	R\$ 920,31	22,47%	R\$ 1.127,10	R\$ 13.525,20
15.3 2	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	7,19	KG	R\$ 15,30	R\$ 15,30	22,47%	R\$ 18,74	R\$ 134,74
TOTAL								R\$ 470.159,62	

Itaóca, Data da Assinatura Digital

ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PP A1, ou=Protestal, ou=33442145000100, ou=IC SyngularID Multipia, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.05.26 16:12:50 -01'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21563

Prefeitura Municipal de Itaoca
Engenheiro Civil / Elias Araujo Costa
ART 2620261270088

FREDERICO DIAS
BATISTA:25735940848

Assinado de forma digital por
FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848
Dados: 2026.05.26 16:44:20 -03'00'

Prefeito Municipal
Frederico Dias Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 07.360.362/0001-64				CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA							
OBRA: Construção de Centro de Alimentação, museu esportivo e Instalação de Alambrado no Campo de Futebol Estadio João Crescencio.				ÁREA				VALOR OBRA				PRAZO							
								370.179,22								150 dias			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: EXECUÇÃO DE UMA ÁREA DE RECREAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DA CIDADE DE ITAÓCA

Prefeitura Municipal de Itaóca/SP

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução de uma **Área de Recreação no Campo Municipal de Itaóca**, da Prefeitura Municipal de Itaóca.

Para as obras e serviços acima, a Empresa fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial.

Para execução da Obra projetada, o presente Memorial tem como objetivo a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

A Empresa deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), bem como Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC's) adequados ao risco de cada atividade, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como serem obedecidas todas as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho inerentes à execução da obra ou serviço.

NOTA 1: PARA AS MARCAS MENCIONADAS NO MEMORIAL E/OU PROJETO, LEIA-SE "TIPO" OU SIMILAR.

NOTA 2: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO, POSTERIORMENTE, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Alteração de serviços

Se, por qualquer motivo, houver necessidade de alteração das obras / serviços e / ou especificações do projeto executivo ou, se surgirem problemas durante o transcorrer das mesmas, não possíveis de serem previstos com antecedência, a contratada deverá informar devidamente a fiscalização da CONTRATANTE.

Anotação de Responsabilidade Técnica

A empresa executora se obriga, nos termos da resolução n. 425 – CONFEA de 18/12/1998, desde já, a fornecer, uma cópia da via original, com a devida autenticação mecânica do Banco recebedor, da A.R.T., (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro com especialização na área de engenharia elétrica, relativo à execução pela obra.

Conforme nova norma do CREA-SP, a contratada deverá estabelecer em obra o Livro de Ordem, em padrões e formatações exigidas pela fiscalização do CREA SP, onde nele deverá conter todas as informações e ordens estabelecidas na obra, para o bom desempenho dos serviços relativos às instalações.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra

A Contratada confeccionará e fixará placas de identificação em chapa de aço galvanizado ou em material adesivado, conforme indicado em Planilha, englobando os módulos referentes à placa do Governo do Estado de São Paulo, aos dados da obra e nos casos específicos, do Governo Federal. A placa deverá ser colocada em local de destaque e que permita uma boa visualização.

2. INFRAESTRUTURA

Escavação, Carregamento e Transporte

Os quantitativos presentes em planilha orçamentária, se referem a implantação das 8 unidades de blocos de coroamento, tendo a dimensão final de (1,00m comp x 0,50m larg x 0,50m profundidade), aplicando o fator de empolamento com 25%.

Broca em concreto armado diâmetro de 20CM

Serão utilizadas brocas em concreto armado, com diâmetro de 20 cm, e comprimento mínimo indicados em Projeto. Deverá ser empregado concreto usinado com fck maior ou igual a 20 MPa, abatimento 9+/- 1 e consumo mínimo de cimento de 300 kg/m³.

A utilização de broca é prevista para locais onde não será atingido o nível de água na perfuração, e em solos predominantemente coesivos.

Os serviços só podem ser iniciados após a verificação da locação das estacas pela Fiscalização. Deve ser utilizada uma padronização de cores nos piquetes de demarcação em função da característica das estacas. Todos os cuidados devem ser tomados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

garantir o exato posicionamento e a verticalidade da broca. Antes do lançamento do concreto, o fundo da perfuração deve ser apiloado com pilão apropriado.

O concreto deverá ser lançado através de funil, até a cota prevista de arrasamento, de forma a permitir que seja feito posteriormente o acerto da cabeça da broca, que deve ficar plana, horizontal e 5 cm acima do nível definido para a cota de apoio do bloco de fundação. Na concretagem das brocas deverá ser utilizado vibrador de imersão nos 2,00m superiores.

Para as estacas armadas, após o apiloamento do fundo, a armação deve ser posicionada no furo antes do lançamento do concreto. Antes da instalação da armadura e do início da concretagem, as estacas devem ser inspecionadas quanto às suas dimensões, excentricidades, desaprumo em relação ao eixo do fuste e limpeza.

No caso de estacas próximas, até 4 (quatro) diâmetros, a escavação e concretagem de cada estaca devem ser feita em jornada diferente de trabalho, com intervalo de pelo menos 24 horas.

Deverão ser respeitadas as profundidades mínimas indicadas em Projeto.

Deverão ser seguidas rigorosamente as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Em hipótese alguma poderão ser paralisados os serviços de concretagem no meio de uma estaca.

A contratada se incumbirá de fornecer provas de carga de acordo com a NB - 20, caso solicitado pela Fiscalização que verificar a qualidade de concretagem. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da contratada.

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização, com anuência do responsável técnico pelo Projeto Estrutural.

Escavação manual de valas

Para execução dos blocos será escavado manual ou mecanicamente até atingir o nível especificado no projeto. A terra escavada deverá ser amontoada no mínimo a 50 cm (cinquenta centímetros) da borda, de preferência de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de materiais.

Apiloamento do fundo de valas

Após a escavação, a base dos blocos deverá ser apiloada com maço de 30 kg.

Lastro de brita ou concreto

Será executado lastro de brita ou concreto na espessura de 8 cm (oito centímetros), antes da montagem das armações dos blocos.

Armadura para fundação

Para as armações das ferragens dos blocos será utilizado aço CA-50, conforme detalhamento do projeto executivo.

O endireitamento, corte e dobramento das armaduras deverão ser executados por processos que não alterem as características do material.

As dimensões para corte, dobramento e montagem deverão estar rigorosamente de acordo com as indicadas nos desenhos específicos.

As barras deverão ser convenientemente amarradas a fim de evitar deslocamentos de suas posições antes ou durante a concretagem. A amarração das armaduras será executada com arame recozido preto, bitola 18 AWG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

As armaduras serão inspecionadas antes da concretagem a fim de constatar se estão quantitativamente corretas, devidamente montadas, isentas de escamas, terra, óleo, ferrugem ou outro material que possa prejudicar a aderência ao concreto.

Deverá ser prevista a utilização de espaçadores que garantam o recobrimento especificado em projeto.

Concreto de blocos

O concreto a ser utilizado deverá ser usinado, com resistência característica conforme definido no projeto estrutural, devendo ser apresentado à Fiscalização o controle tecnológico do concreto utilizado.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte do responsável técnico da Contratada, que deverá vistoriar a perfeita disposição, dimensões, armaduras correspondentes.

O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (fck), devendo de preferência ser o concreto usinado.

O concreto deverá ser transportado do seu local de mistura, até o local de colocação com a maior rapidez possível, empregando-se métodos que evitem a segregação ou a perda do material, em especial o vazamento de natas de cimento ou argamassa. Os meios de transporte serão proporcionados em condições adequadas ao ritmo de colocação, conforme as exigências do cronograma, orientadas por programação cuidadosa que evite o congestionamento, perda de partidas e outros incidentes prejudiciais à qualidade dos concretos e ao andamento normal das obras.

O lançamento do concreto deverá efetuar-se em subcamadas de altura compatível com o alcance do vibrador, não podendo, entretanto, exceder 50 cm. O espalhamento do concreto para formar estas subcamadas, poderá ser efetuado por meios manuais ou mecânicos, mas nunca por vibrações.

O adensamento do concreto deverá ser efetuado por vibradores adequados para assegurar o completo preenchimento e devida compactação do concreto. Serão utilizados vibradores de imersão. As armaduras não deverão ser vibradas para não acarretar prejuízos na aderência com o concreto.

Deve-se evitar a paralização de concretagem nos pontos de maior solicitação da estrutura, obrigando-se a Contratada a manter um sistema de comunicação permanente entre a obra e a central de concreto.

A lavagem dos caminhões betoneiras após concretagem só será permitida em locais apropriados, não podendo nunca ser feita em vias públicas. Correrão por conta da contratada quaisquer desobstruções de galerias ou outros danos provenientes da não observância do exposto acima. Todo concreto que apresentar segregação, vazios ou outros defeitos que prejudiquem sua durabilidade ou capacidade deverá ser reparado seguindo procedimento previamente aprovado pela Fiscalização. Em princípio deverão ser aplicadas as técnicas usuais com utilização de argamassas prontas do tipo microconcreto.

Durante pelo menos os primeiros sete dias após o lançamento, o concreto deverá ser protegido contra secagem prematura por meio de cura úmida abundante. Durante o lançamento, adensamento e acabamento superficial, o concreto deverá ser protegido da perda d'água provocada pela insolação direta, ou pela incidência de ventos ou pela baixa umidade relativa do ar. Esta proteção objetiva a perfeita hidratação do cimento e consequente obtenção de melhor resistência mecânica, evitando-se a fissuração plástica e minimizando a fissuração por retração hidráulica. O concreto deverá ser protegido da ação direta das chuvas ou agentes mecânicos, pela sua cobertura com lonas.

3. COBERTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Estrutura Metálica

Antes do início de qualquer operação de fabricação quanto da elaboração dos desenhos de fabricação e montagem, o fabricante deverá visitar a obra, realizar medições "in loco", verificar as limitações e obstáculos locais, sendo totalmente responsável por quaisquer acertos ou correções das estruturas que porventura se fizerem necessários por ocasião da montagem.

As estruturas serão compostas por perfis laminados ou dobrados, chapas grossas ou finas, perfis tubulares e barras de seção quadrada, circular ou retangular em aço estruturais, definidos por padrão ABNT ou ASTM, conforme especificação de projeto.

Os elementos conectores para junções e ligações, ou seja, parafusos, barras redondas rosqueadas, chumbadores e conectores deverão ser sempre galvanizados.

Nas peças soldadas deverão ser utilizados eletrodos específicos para aço estruturais, conforme indicação do fabricante. Nos pontos de solda e corte as peças não galvanizadas deverão receber aplicação de fundo anticorrosivo, enquanto que para as peças galvanizadas deverá ser executado tratamento por galvanização a frio, aplicando-se em seguida fundo para galvanizados.

A pintura das estruturas metálicas em geral deverá ser em esmalte sintético, podendo ser em alumínio ou grafite, desde que indicado em projeto ou nas indicações específicas da obra.

Deverão ser obedecidos rigorosamente o projeto executivo de estrutura metálica e as normas técnicas da ABNT. As modificações que se fizerem necessárias no projeto, durante os estágios de fabricação ou montagem da estrutura, devem ser feitas somente com permissão do responsável pelo projeto, devendo todos os documentos técnicos pertinentes serem corrigidos coerentemente.

Antes do uso na fabricação, os materiais laminados devem estar desempenados dentro da tolerância de fornecimento. O montador deverá tomar cuidados especiais na descarga, no manuseio e na montagem da estrutura de aço, a fim de evitar o aparecimento de marcas ou deformações nas peças.

Recomenda-se inversão dos perfis estruturais ou a execução de furos de drenagem, bem como detalhar adequadamente as bases de colunas, para evitar retenção de água e o acúmulo de pó.

Durante a execução da obra deverão ser verificados o aperto dos parafusos, a qualidade dos cordões de solda, alinhamento, horizontalidade e prumo das estruturas. Também deverá ser verificada a aplicação de fundo anticorrosivo e a aderência e uniformidade da pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas ou irregularidades.

Telhas Metálicas de Aço

Nas coberturas, conforme indicação em projeto, deverão ser utilizadas telhas de aço galvanizado com perfil trapezoidal ou ondulado, apresentando bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata e os canais devem ser retilíneos e paralelos às bordas longitudinais, isentas de manchas e partes amassadas, nos comprimentos e largura conforme padrões dos fabricantes. Para acabamento superficial recomenda-se o Galvalume, que é a aplicação pelo processo de imersão à quente de uma camada de liga Al-Zn.

A telha poderá ser pré-pintada através do processo Coil-coating, que é um tratamento químico com acabamento em poliéster; neste caso a telha é pintada nas duas faces. Para pintura em apenas uma das faces normalmente é utilizado o processo eletrostático com deposição de poliéster em pó em camadas, que é conhecido como pós-pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Os acessórios de fixação, como ganchos, parafusos autoperfurantes, arruelas e outros deverão ser peças em aço galvanizado.

Na execução deverá ser obedecida a inclinação do projeto, com mínimo de 5%. A montagem das peças deve ser de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes.

O recobrimento lateral para inclinações superiores a 8% deve ser de uma onda para as telhas trapezoidais e de uma onda e meia para as telhas onduladas. Para inclinações menores que 8% deverá ser utilizada obrigatoriamente fita de vedação. A costura das telhas ao longo da sobreposição longitudinal deve ser feita com parafusos autoperfurantes 1/4"x7/8" com espaçamento, no máximo, de 50cm.

Deverão ser seguidas as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

4. SISTEMA DE PROTAÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

Os serviços para execução de SPDA (sistema de proteção contra descarga atmosférica) deverão ser executados por profissionais competentes, devendo o sistema ser interligado por uma malha captora

O sistema de captação será catodes e a própria estrutura.

A fixação dos catodes será através de parafusos apropriados, devidamente fixados nas telhas.

Todos os elementos acima da malha captora deverá ser equalizados conforme prevê a norma NBR 5419 (2005).

O sistema de aterramento será através de anel, cabo de cobre nú #50mm², interligando as ancoragens dos pilares as hastes de aterramento e cordoalhas, conforme disposição em projeto.

O cabo de aterramento deverá estar instalado a no mínimo 0,50m da superfície, conforme detalhe em projeto e interligado ao sistema de aterramento do prédio.

As emendas cabo-cabo, cabo-haste, deverão ser em solda exotérmicas, com as cargas apropriadas para fundição.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

QUADROS ELÉTRICOS:

Os quadros de distribuição elétrica devem ser projetados e fabricados em estrita conformidade com o diagrama e desenho apresentados no projeto. Estes quadros devem ser equipados com placas de montagem, barramentos de distribuição elétrica, identificações por meio de etiquetas acrílicas com letras em branco sobre fundo preto, proteção externa em chapa de policarbonato compacto cristal, canaletas para a organização dos cabos, mini disjuntores para proteção dos circuitos e uma porta para proteção contra acessos não autorizados. É fundamental que a capacidade dos barramentos seja dimensionada de acordo com os requisitos específicos estabelecidos no projeto.

INSTALAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

O sistema elétrico projetado envolve a instalação de eletrodutos de PVC corrugado, que serão embutidos em lajes e alvenaria, conforme indicado nos desenhos do projeto. Estes eletrodutos devem ser interligados por meio de conexões adequadas quando estiverem visíveis, utilizando eletrocalhas e perfilados. Em locais expostos, como forros e áreas ao ar livre, devem ser utilizados eletrodutos de ferro galvanizado a fogo.

Os interruptores a serem utilizados devem estar em total conformidade com as normas técnicas da ABNT, em particular a NBR 6527, NBR 6268 e NBR 6278. Cada interruptor deve ser devidamente marcado com o nome do fabricante, possuir uma corrente nominal mínima de 10 A e uma tensão nominal mínima de 250 V. Além disso, todos os interruptores devem ser do tipo embutido, com contatos confeccionados em prata e demais componentes elétricos fabricados em liga de cobre. Os parafusos de fixação e as molas devem ser tratados com bicromatização. A distância mínima entre bornes e contatos abertos deve ser de 3 mm. Os interruptores devem possuir invólucros em poliamida 6.6 autoextinguível e seguir o padrão modular, não integrado.

TOMADAS ELÉTRICAS:

As tomadas elétricas utilizadas neste projeto devem atender aos requisitos estabelecidos na norma NBR 14136. Para fins de identificação e alerta das tensões de operação, as tomadas de 127 V devem ser de cor preta, enquanto as tomadas de 220 V devem ser vermelhas.

A rede de tomadas comuns de parede, conforme indicado no projeto, deve ser instalada em eletrodutos embutidos. A instalação inclui caixas de passagem, tomadas e espelhos, que podem ser confeccionados em material plástico, sujeito à aprovação do contratante. A fiação a ser utilizada deve seguir rigorosamente as cores especificadas, bem como as quantidades estipuladas no projeto. A fiação deve possuir isolamento para 750 V.

As cores da fiação devem obedecer ao critério de cores padrão, que são as seguintes:

Fases: Preto, Vermelho, Branco

Neutro: Azul, Azul Claro

Retornos: Cinza, Marrom, Amarelo

Terra: Verde

Refletores:

As instalações e especificações técnicas dos refletores devem estar em conformidade com o documento IL-102, que aborda os requisitos para Projetor Angular com Lâmpada LED de até 100 W e Difusor de Policarbonato para Quadra de Esporte Coberta.

6. PINTURA

PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICA

Este item remunera tanto pintura interna como externa nos locais indicados (memorial de cálculo), deverão ser utilizados tinta acrílica à base de dispersão aquosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

linha standard, com acabamento acetinado. O material deve cumprir os requisitos mínimos em conformidade à NBR 15079.

Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943).

Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0m²/L (NBR14942).

Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo 40 ciclos (NBR14940).

Rendimento médio: 12 m² / litro / 18

LIXAMENTO EM ESQUADRIAS DE FERRO

O lixamento deve ser executado para retirar a pintura antiga e também melhorar a ancoragem, ou seja, aumentar a aderência da camada de tinta que promoverá o acabamento final.

Impurezas como graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner. Eliminados todos os vestígios de ferrugem das esquadrias metálicas, com escova de aço, lixa e solvente. Remover o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após com pano embebido em aguarrás.

PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA ESQUADRIAS DE FERRO

As pinturas das esquadrias deverão ser entregues com superfície uniforme, e lisa, sem marcas, manchas, bolhas, etc...

Previamente, devem ser eliminados todos os vestígios de ferrugem, graxas, gorduras e demais impurezas que estejam nas superfícies das esquadrias

Para as esquadrias e grades deverá ser feita aplicação com duas demãos de tinta em esmalte sintético, na cor a ser definida posteriormente pela unidade ou Fiscalização. O acabamento deve ser uniforme, liso, sem marcas de bolha ou manchas. As superfícies em madeira devem ser lixadas e isentas de pó e umidade para aplicação da pintura.

Sobre as vigas e blocos deverá ser feito a impermeabilização com membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta.

PILARES

Serão executados pilares em concreto armado FCK 25MPa, seguindo as dimensões, armaduras e valores de FCK especificado em orçamento.

ARMADURA

Limpar convenientemente as barras de aço, antes do dobramento, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Remover também as crostas de ferrugem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Para os pilares serão utilizadas armaduras e cobrimento.

CONCRETO

Será usado, para as peças estruturais de concreto, o FCK mínimo de 25,0 MPa, conforme planilhar orçamentária.

ALVENARIA

Paredes: As muretas serão de blocos concreto 14x19x39 cm, assente com argamassa de cimento, cal e areia média no traço (1:2:8) respectivamente, também receberão chapisco de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, com espessura mínima de 3 mm, emboço de cimento e cal e areia média no traço 1:2:8, com espessura média de 2 cm, e sobre o emboço será executado massa corrida e acabamento em pintura acrílica semibrilho linha Premium.

PISO

Sobre o solo nivelado e apiloado, e após a execução das instalações enterradas, será executada camada de brita em toda a extensão da rampa. Em seguida será executada uma base de concreto com 10 cm de espessura com malha pop 15x15, concreto finalizado com bambolê e com juntas secas de dilatação. Após o lastro, será executada camada de regularização em argamassa traço 1:6 com aproximadamente 2,0cm de espessura.

10. LIMPEZA FINAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Todos os entulhos resultantes das obras serão removidos periodicamente até a entrega final da mesma.

Itaóca, 18 de novembro de 2025

ELIAS ARAUJO

COSTA:04554102327

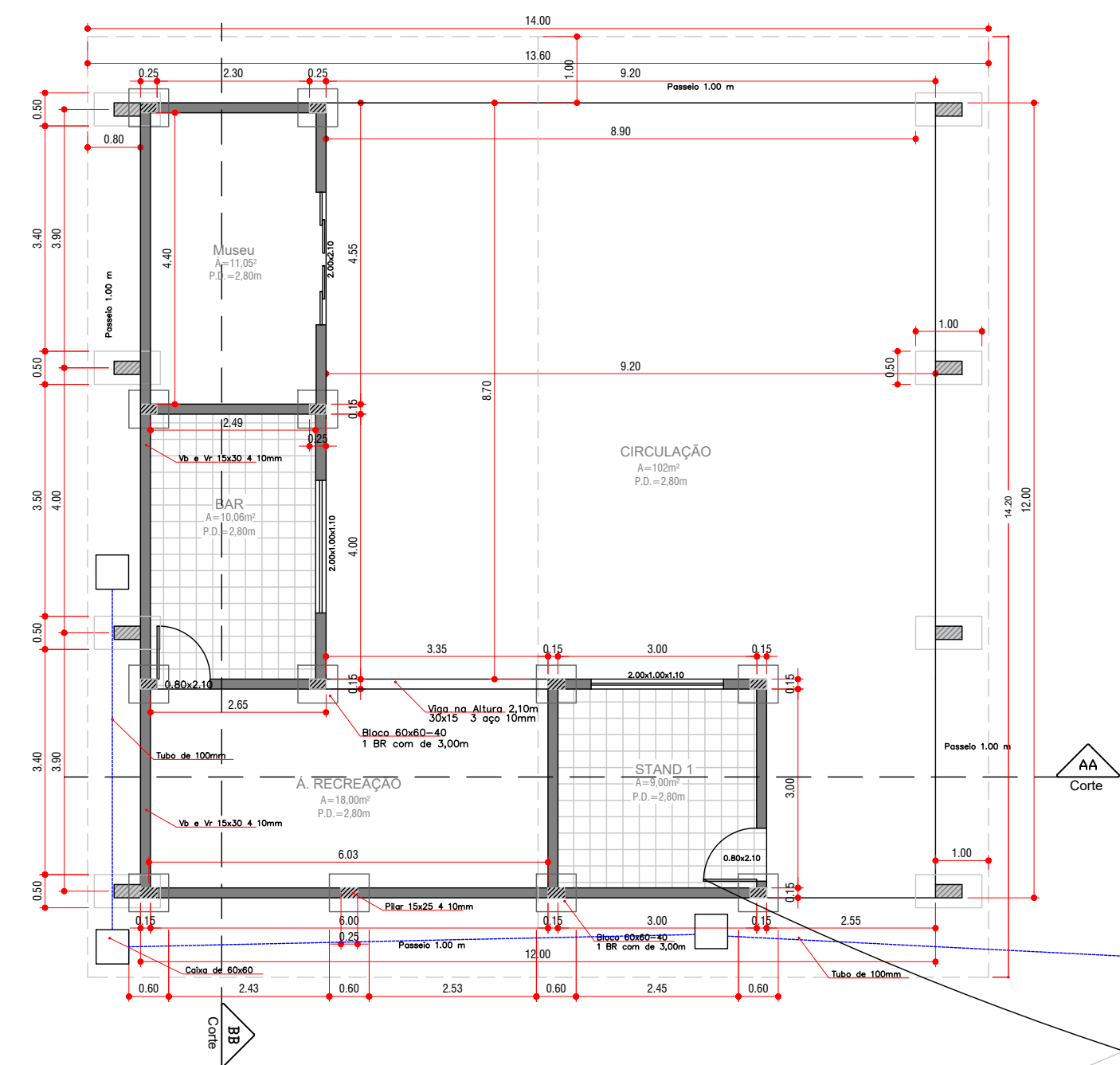
Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=33442145000100, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.03.09 16:01:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

Prefeitura Municipal de Itaoca

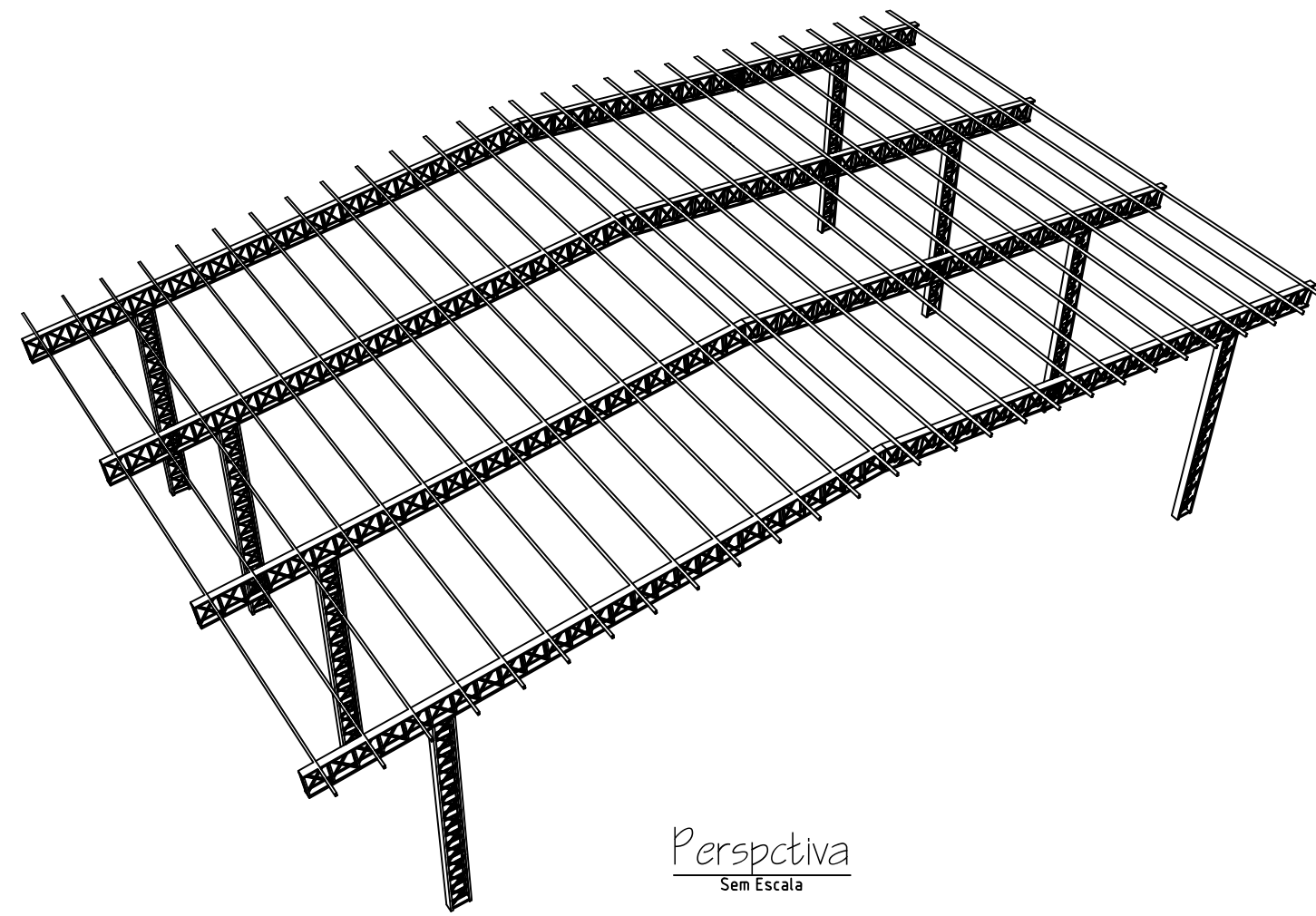
Elias Araújo Costa

Engenheiro Civil

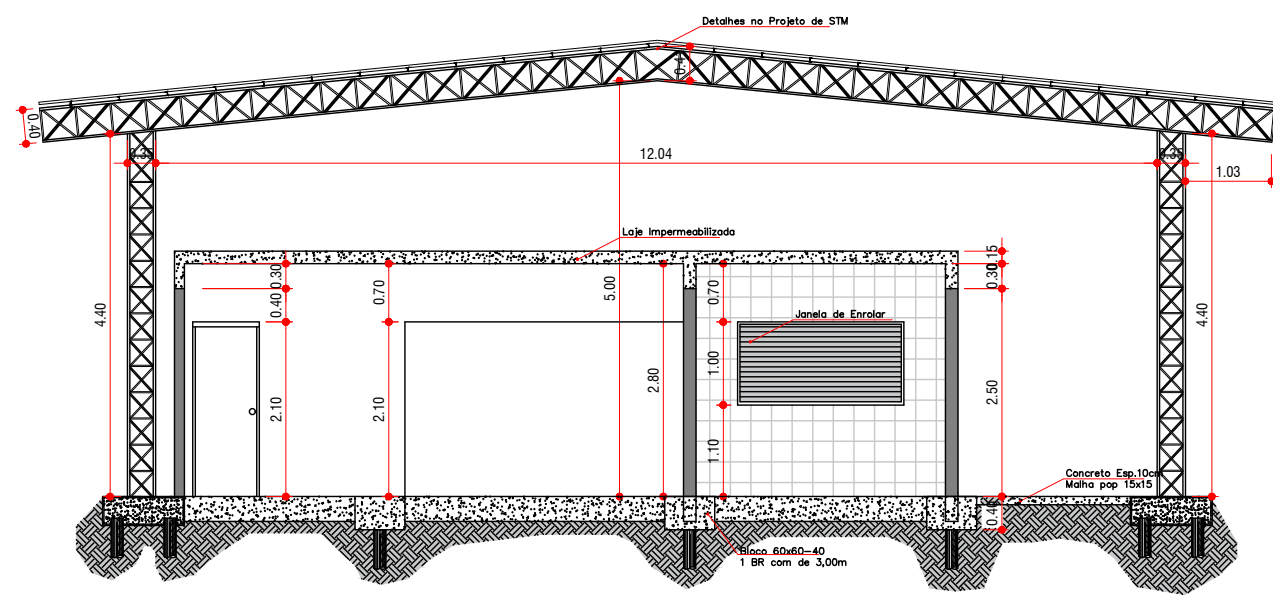
CREA: 507.116.452.8



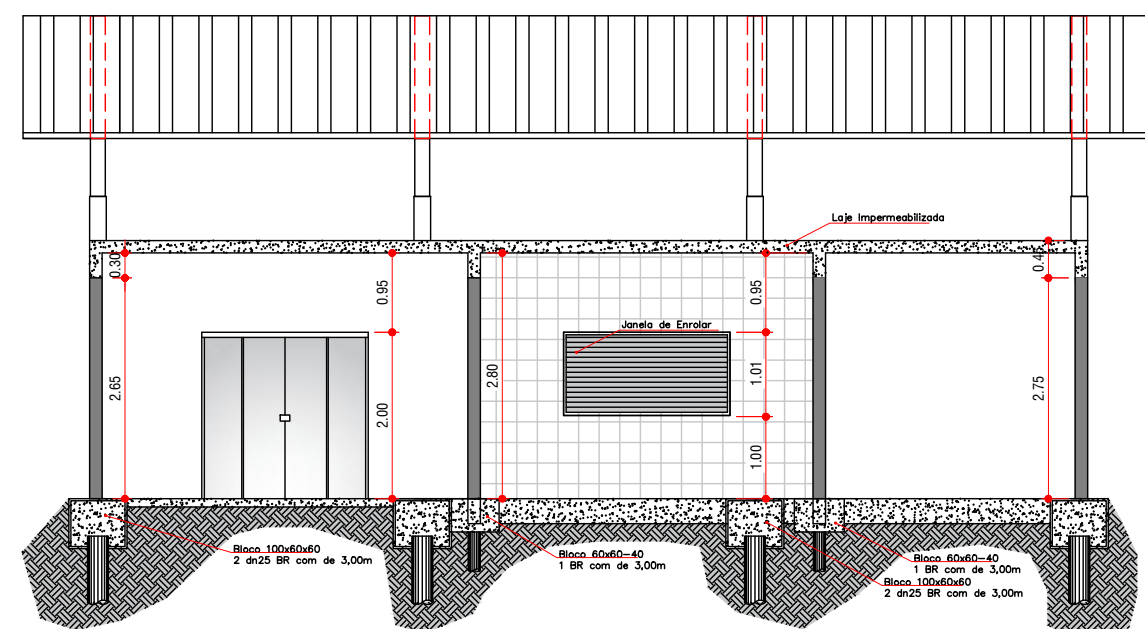
Planta Baixa
Esc. 1:100



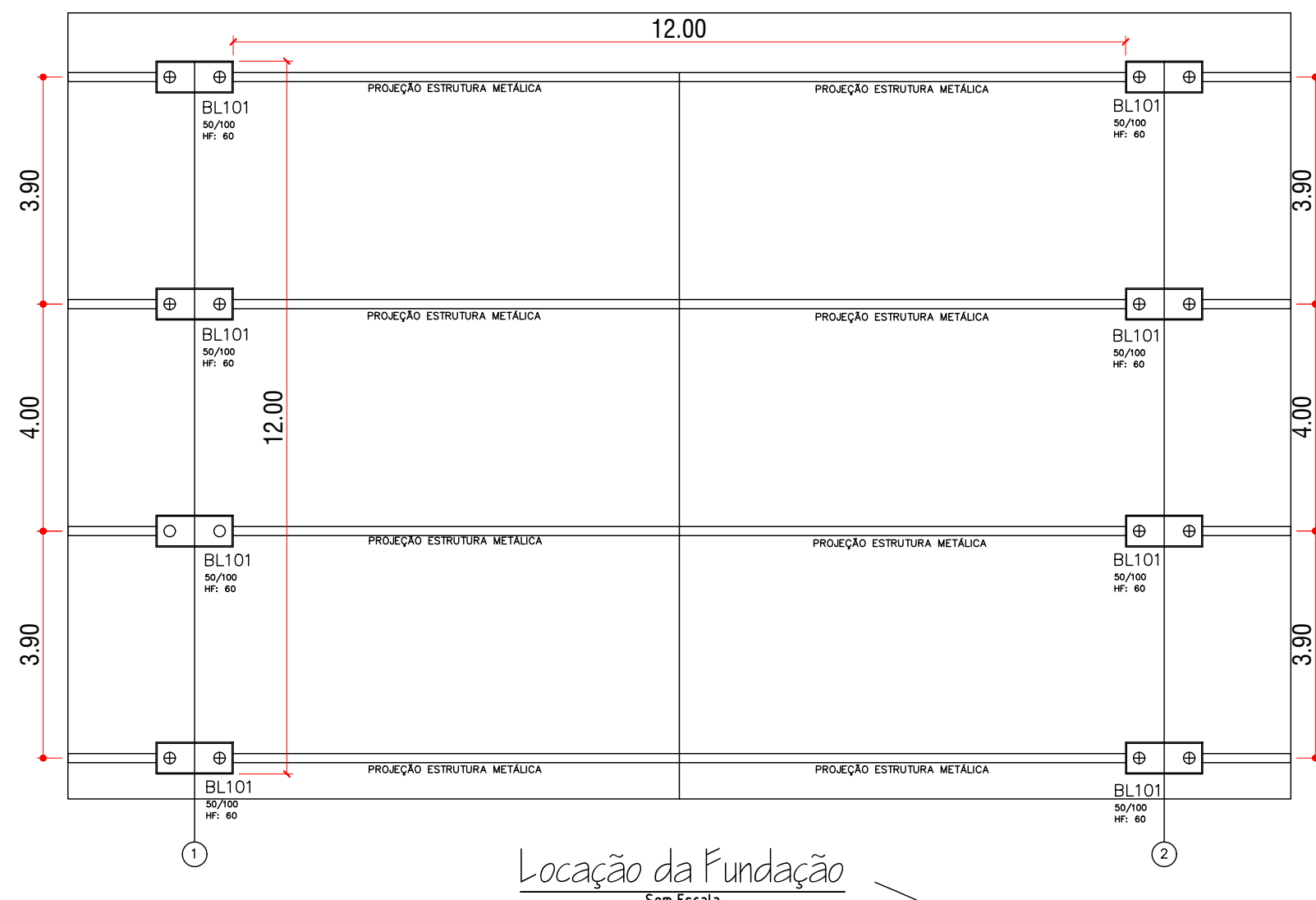
Perspectiva
Sem Escala



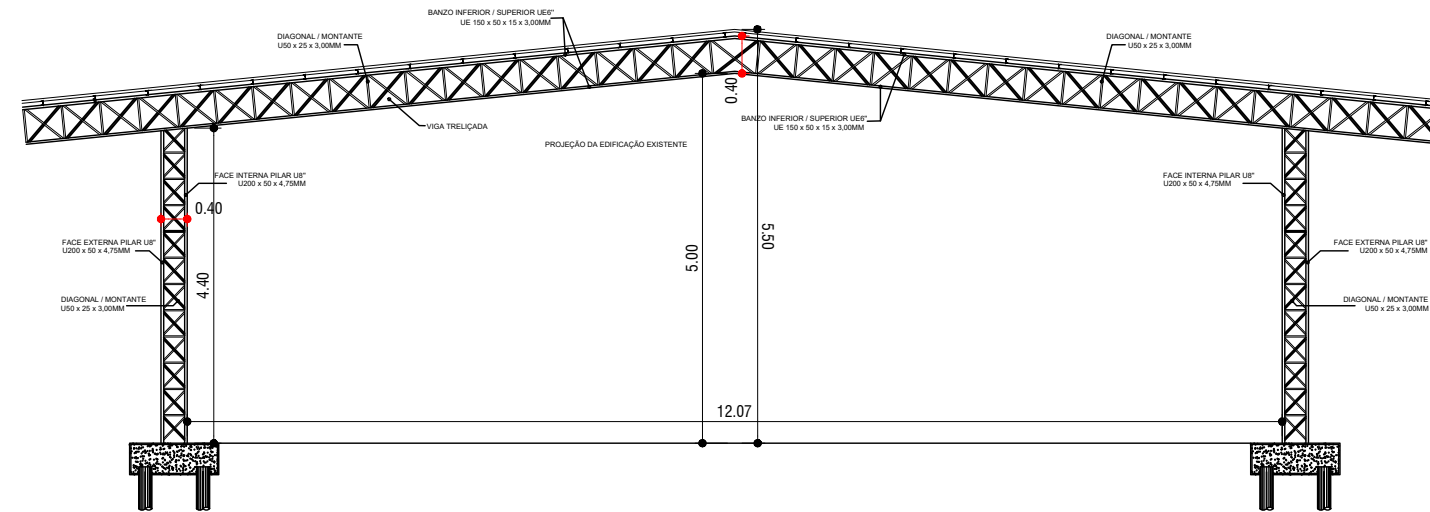
Corte AA
Esc. 1:100



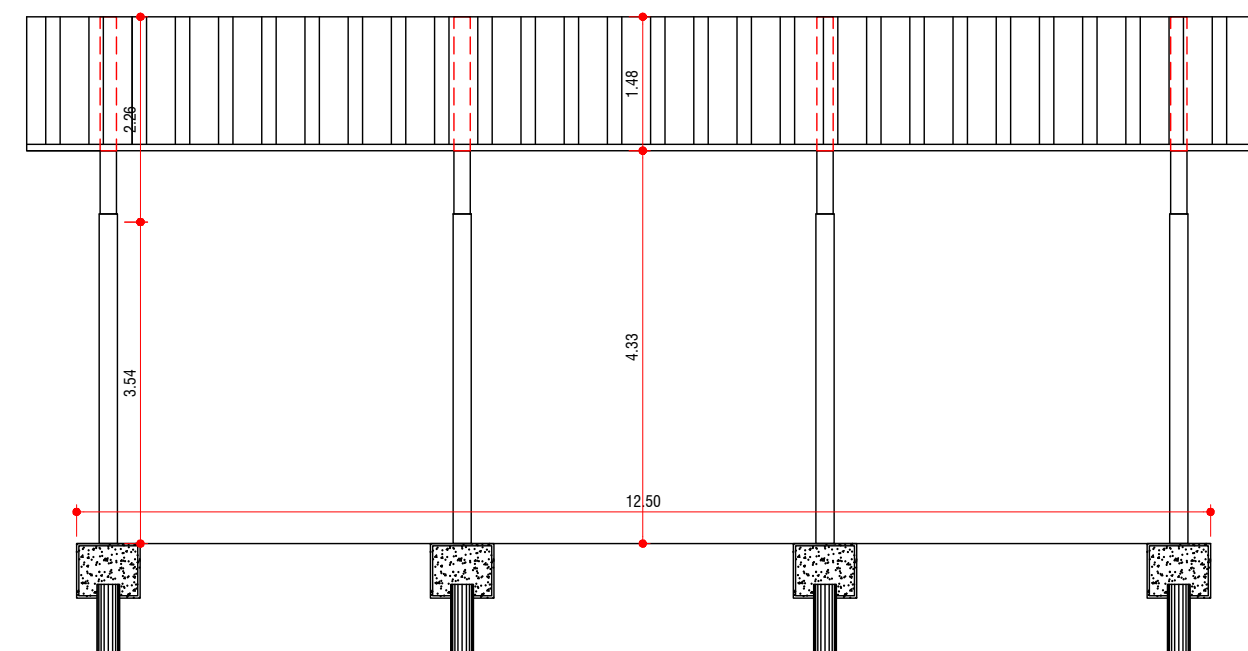
Corte BB
Esc. 1:100



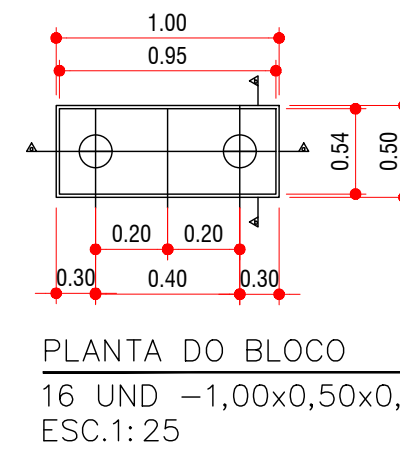
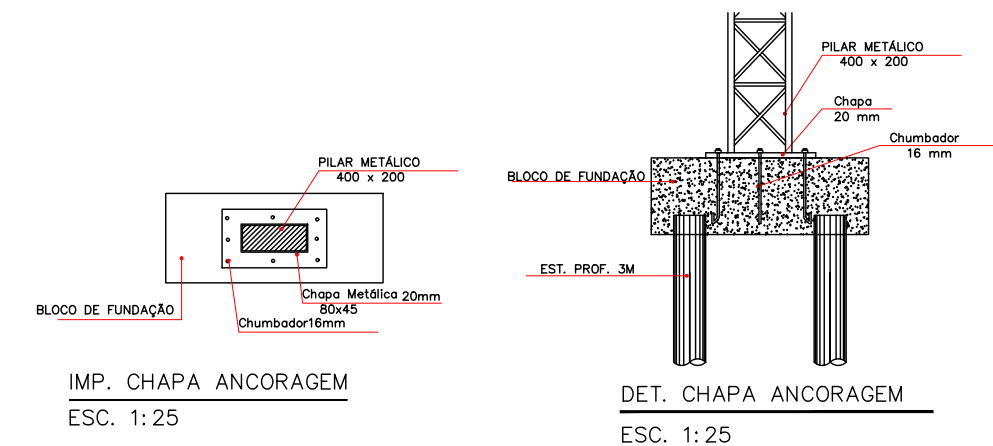
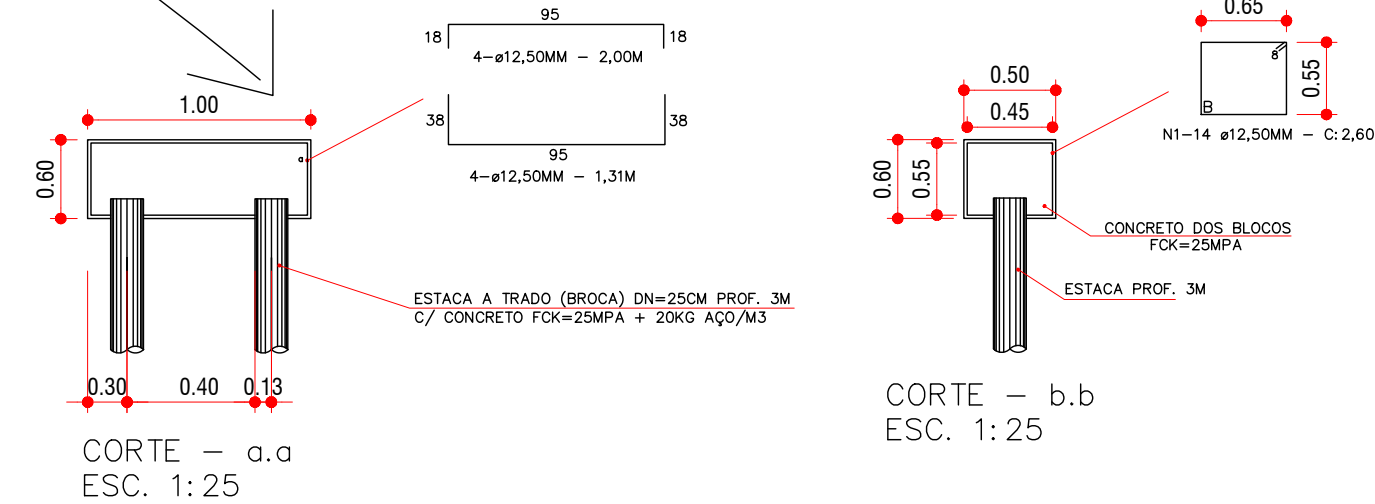
Planta de Cobertura
Esc. 1:75



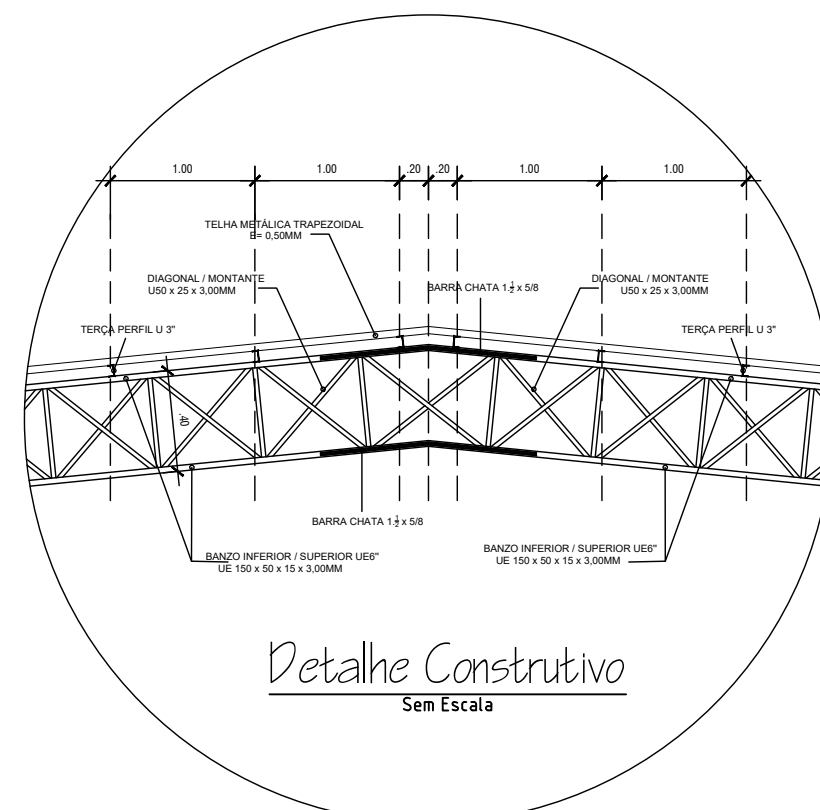
Detalhe Construtivo Elevação Frontal
Esc. 1:75



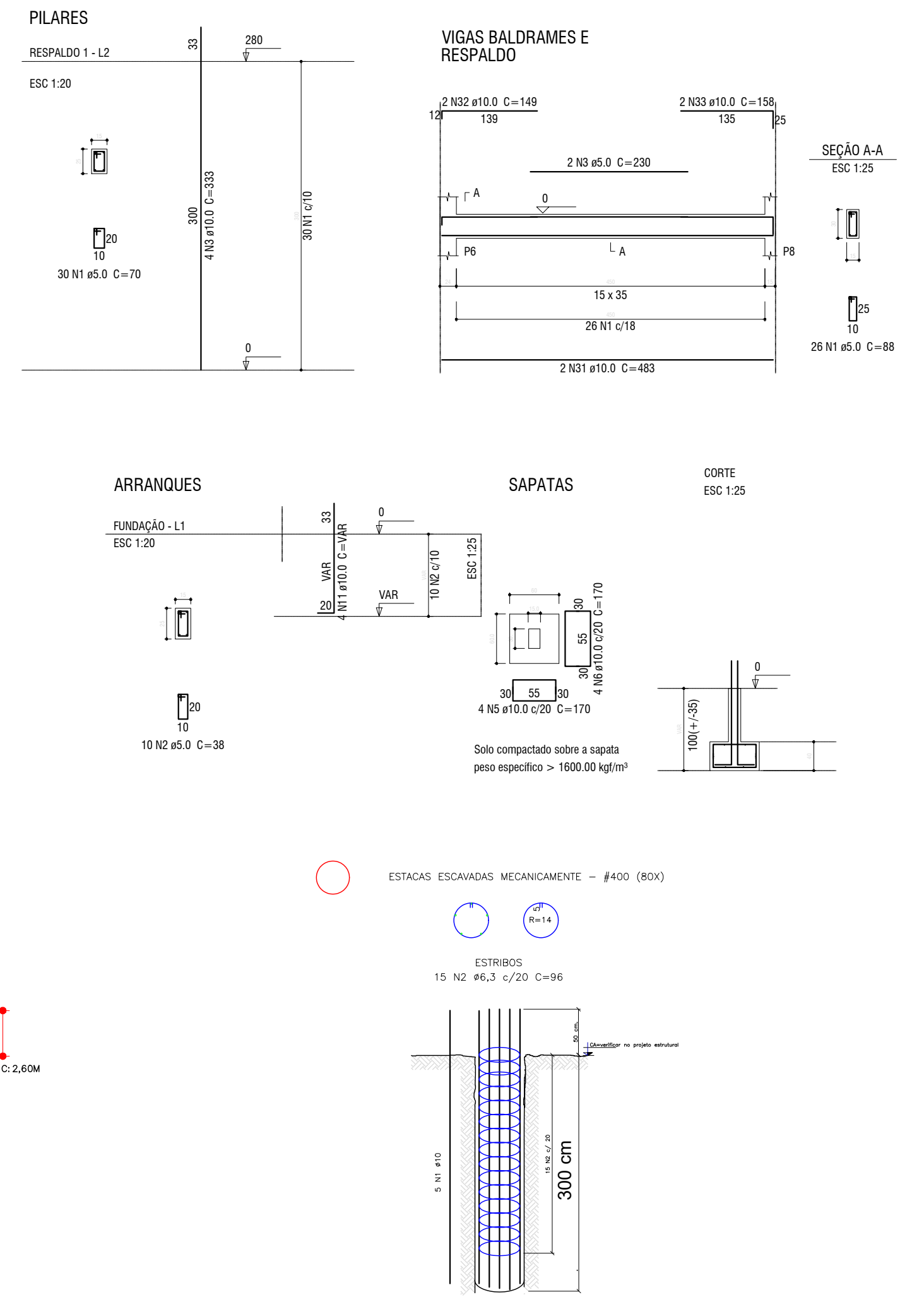
Detalhe Construtivo Elevação Lateral
Esc. 1:75



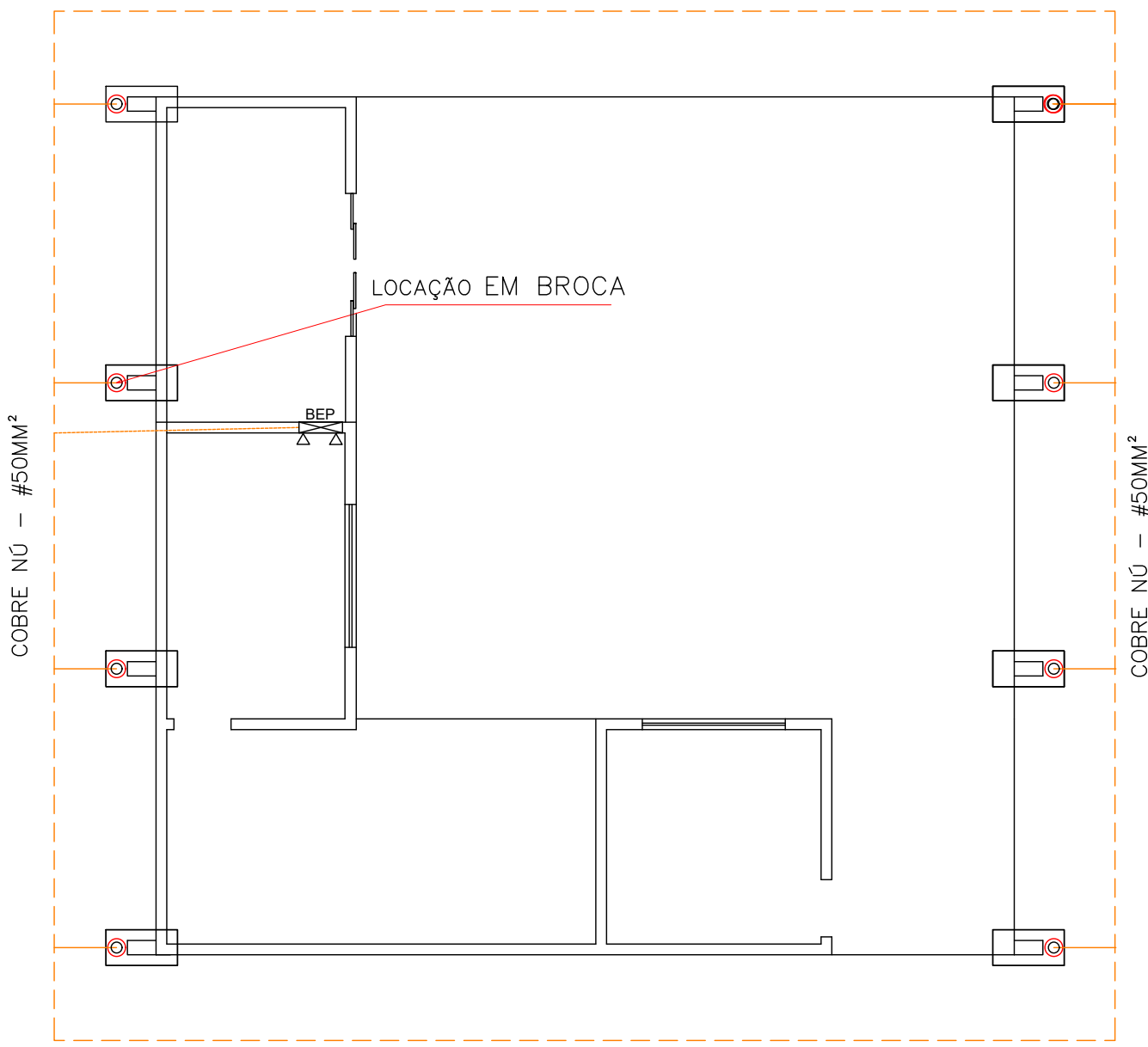
Detalhes da Fundação
Sem Escala



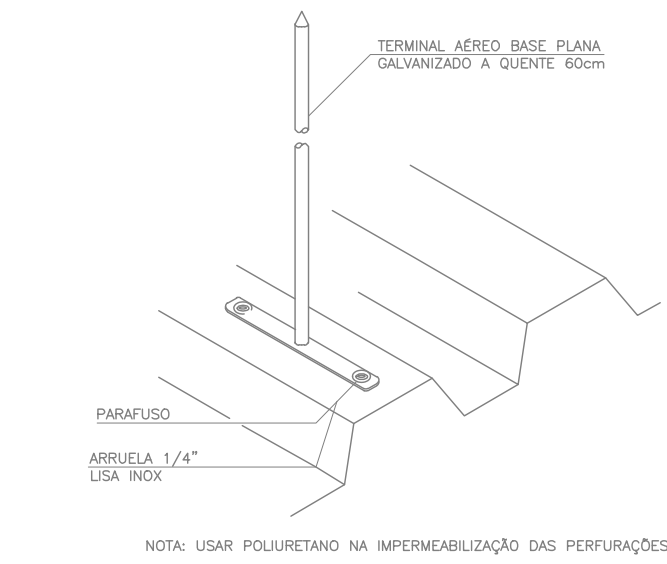
Detalhe Construtivo
Sem Escala



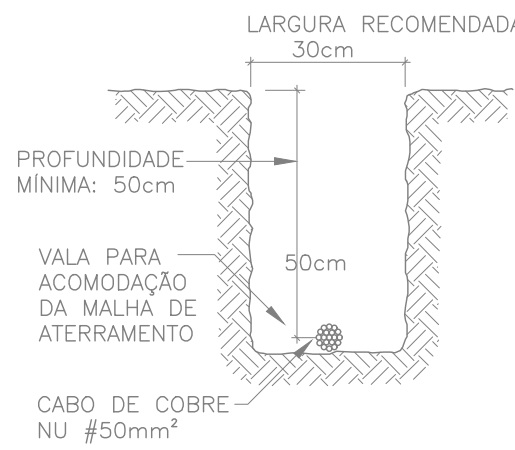
PROJETO DE UMA ÁREA DE RECREAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL		FOLHA 1/3
OBRA:		
PROJETO DE ÁREA DE RECREAÇÃO		
LOCAL:		
RUA RUA BENEDITA MENDES, CENTRO - ITÁOCA - SP		
PROPRIETÁRIO:		
Prefeitura do Município de Itaóca		
ESCALAS INDICADAS	DATA: 12 de novembro de 2025	
SITUAÇÃO SEM ESCALA	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. FREDERICO DIAS BATISTA:2573594084840848 Assinado de forma digital por FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 Dados: 2026.03.09 16:20:33 -03'00' Prefeitura do Município de Itaóca (Proprietário)	
QUADRO DE ÁREAS	Edificação.....144,00 m² ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327 Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327 Dados: 2026.03.09 16:04:41 -03'00' 27 Autor do Projeto e Responsável Técnico Elias Araujo Costa Engenheiro Civil - CREA 507.116.452-8	



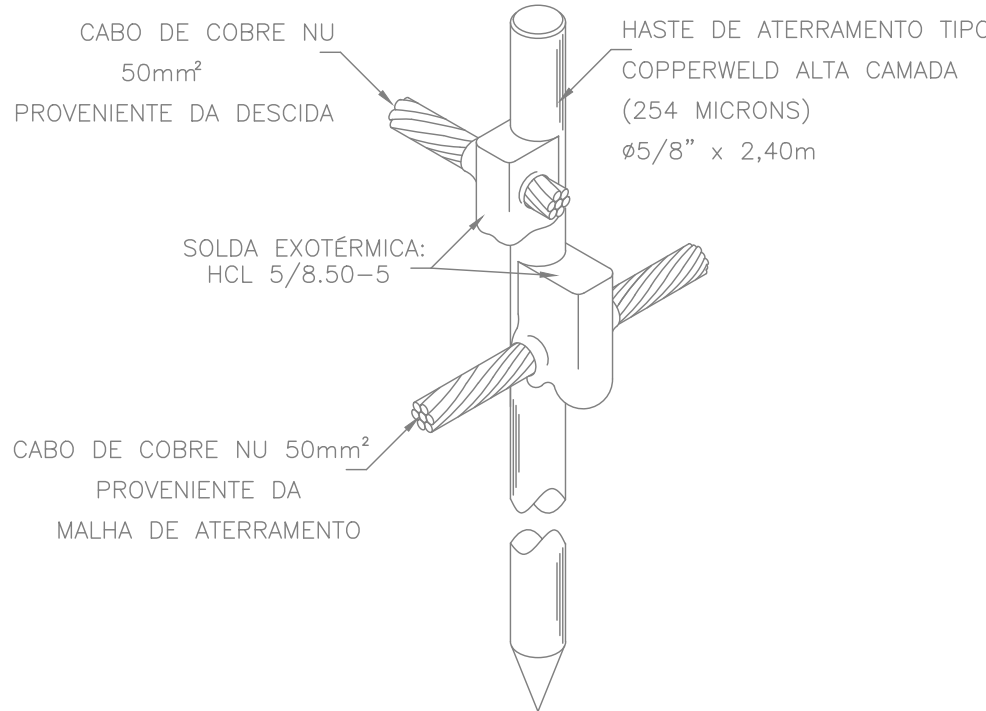
SPDA IMPLANTAÇÃO
Esc. 1:100



DETALHE 03 - TERMINAL AÉREO CAPTOR
INSTALADO EM TELHA METÁLICA
DETALHE TÍPICO DA FIXAÇÃO
SEM ESCALA



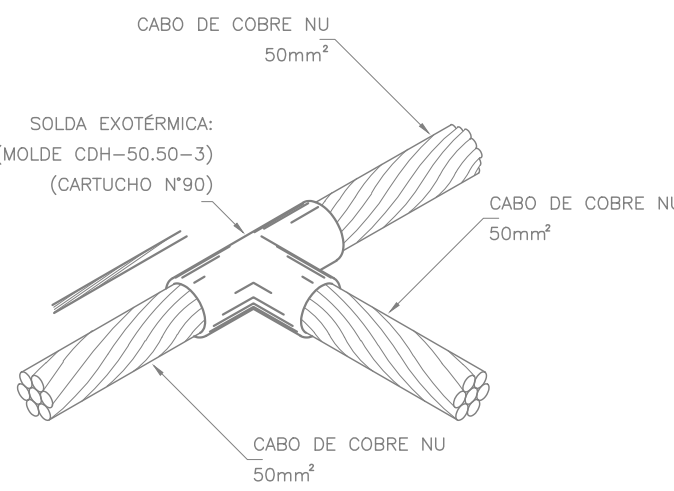
DETALHE 01 - ATERRAMENTO
DETALHE DAS VALAS PARA PASSAGEM DOS CABOS DA MALHA DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA



DETALHE HASTE DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA

LEGENDAS

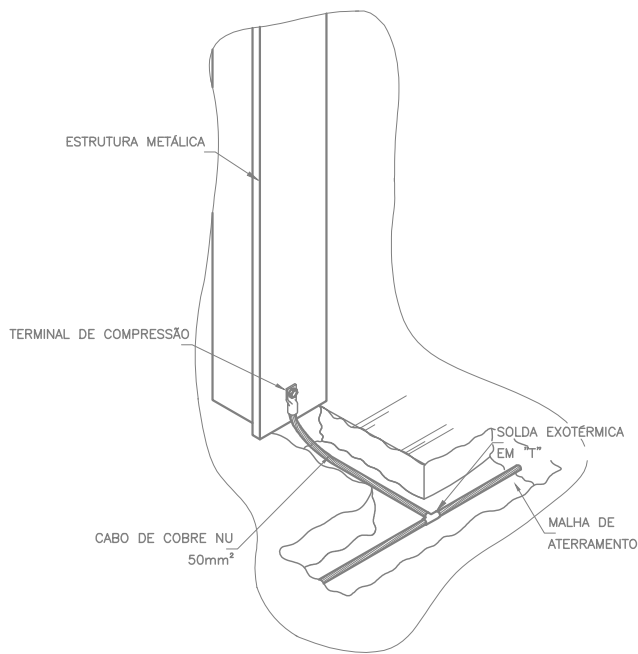
- TERMINAL AÉREO COMPOSTO POR ALUMÍNIO, ALTURA DE 0,60m, PARA FIXAÇÃO EM TELHA.
- BARRA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE POTENCIAIS
- SOLDA EXOTÉRMICA PARA CONEXÃO ENTRE MALHA DE ATERRAMENTO E DERIVAÇÕES.
- CABO DE ATERRAMENTO EM COBRE NÚ (CORDOALHA) #50,0mm², ENTERRADO NO SOLO, A 50 cm DE PROFUNDIDADE, OBRIGATORIAMENTE COMPOSTO POR 7 FIOS.



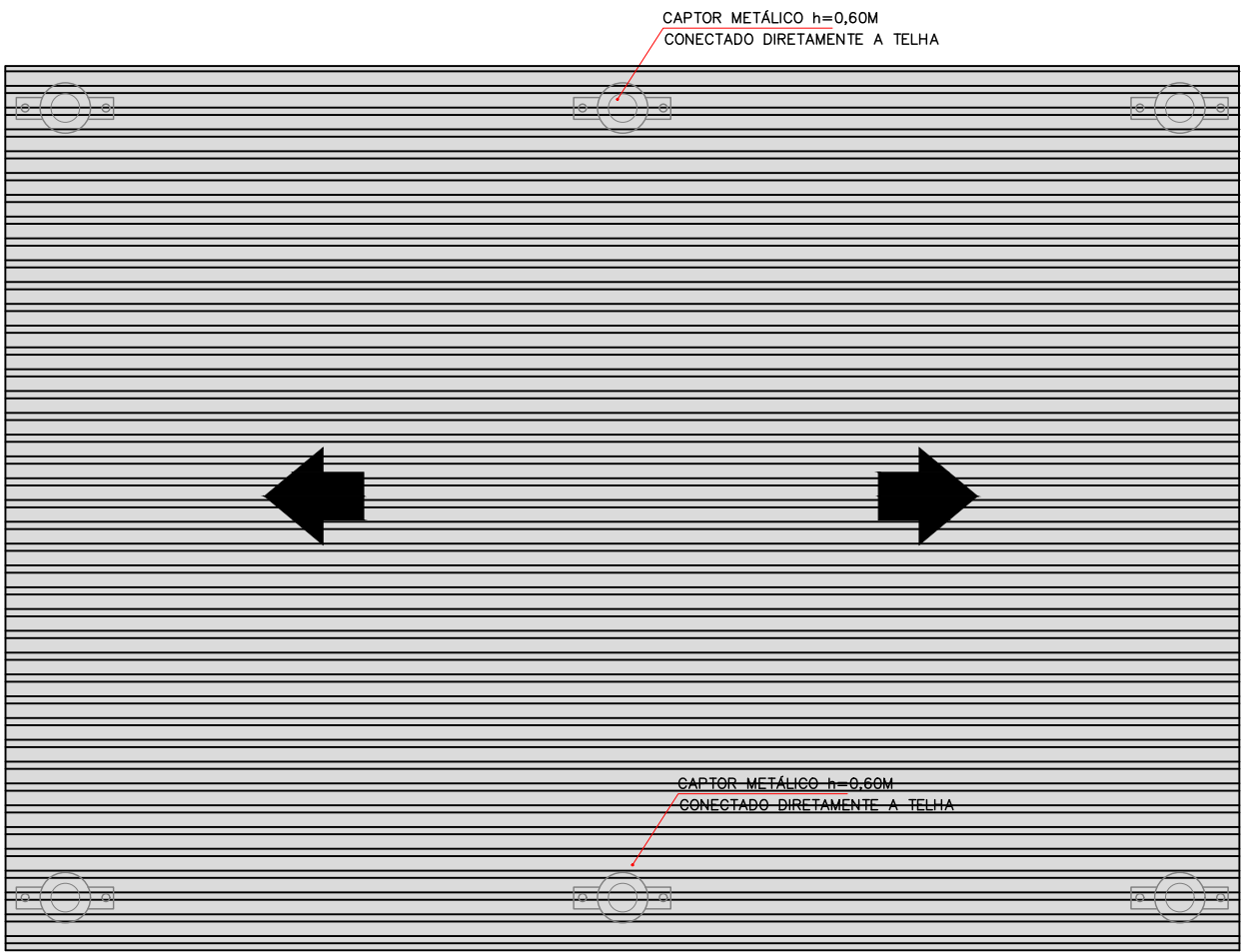
DETALHE 05 - SOLDA EXOTÉRMICA EM CABO 50mm² EM "T"
DETALHE TÍPICO DE CONEXÃO
SEM ESCALA

NOTAS DE PROJETO:

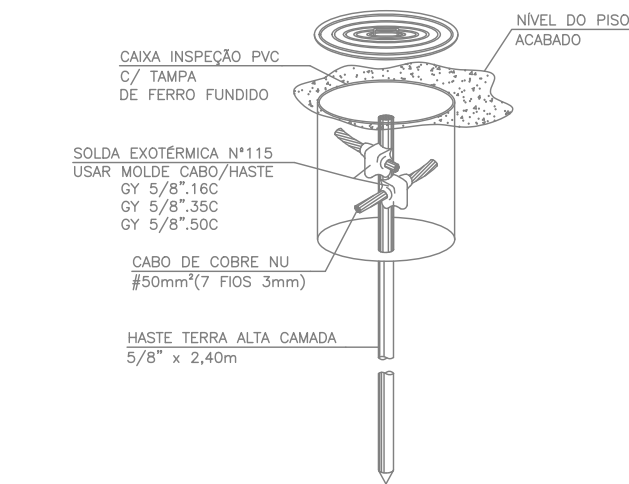
- ESTE PROJETO CONTEMPLA A DISTRIBUIÇÃO DO SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS;
- O SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO SERÁ REALIZADO POR CAPTORES INSTALADOS SOBRE AS TELHAS, CONFORME IDENTIFICADO NO PROJETO;
- AS TELHAS SERÃO UTILIZADAS COMO ELEMENTOS NATURAIS DA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, SENDO RESPONSÁVEIS PELA DISSIPACÃO DA CORRENTE E CONDUZINDO PARA O SUBSISTEMA DE DESCIDAS;
- OS PILARES METÁLICOS SERÃO UTILIZADOS COMO DESCIDAS NATURAIS DO SPDA;
- PARA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VER MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHA ESTE PROJETO;



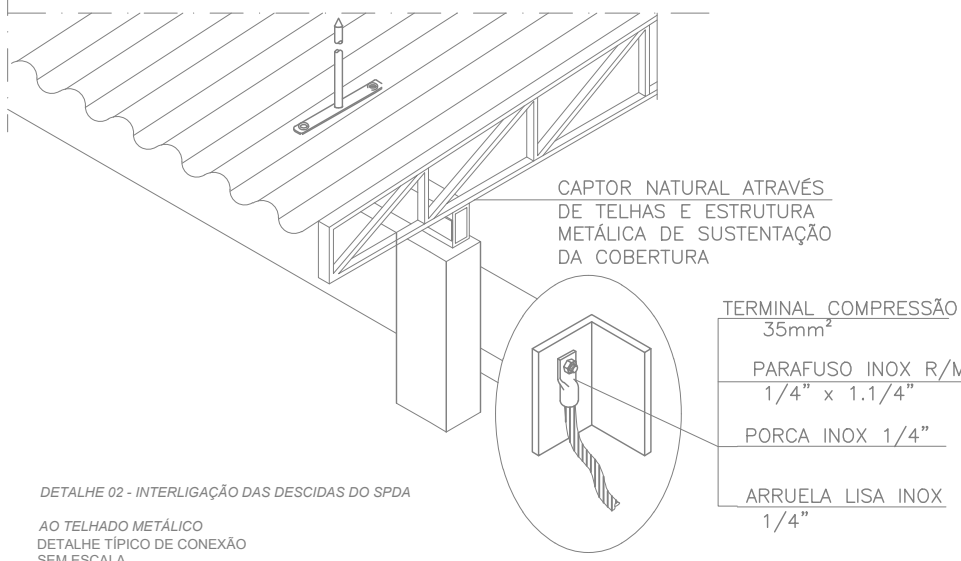
DETALHE 04 - UTILIZAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA COMO DESCIDA
DETALHE TÍPICO DE CONEXÃO
SEM ESCALA



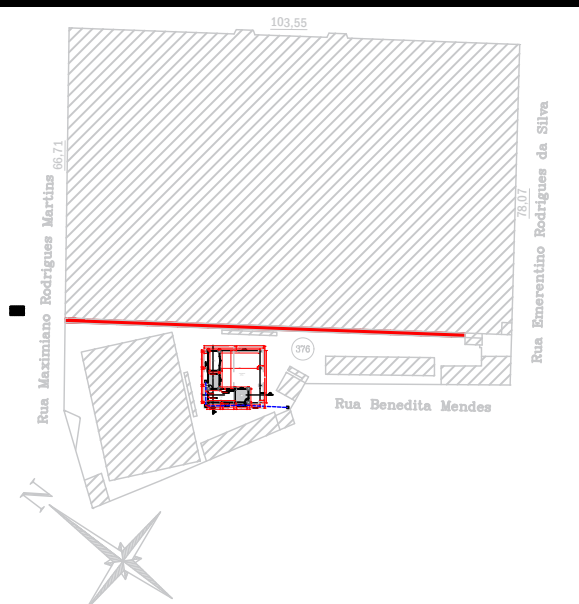
SPDA CAPTORES
Esc. 1:100



HASTE DE ATERRAMENTO 5/8\"/>



DETALHE 01 - INTERLIGAÇÃO DAS DESCIDAS DO SPDA
AO TELHADO METÁLICO
DETALHE TÍPICO DE CONEXÃO
SEM ESCALA

PROJETO DE UMA ÁREA DE RECREAÇÃO NO CAMPO MUNICIPA DE FUTEBOL		FOLHA 2/3
OBRA:		
PROJETO DE ÁREA DE RECREAÇÃO		
LOCAL:		
RUA RUA BENEDITA MENDES, CENTRO - ITÁOCA - SP		
PROPRIETÁRIO:		
Prefeitura do Município de Itaóca		
ESCALAS INDICADAS		DATA:
SITUAÇÃO SEM ESCALA		12 de novembro de 2025
		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 40848 Assinado de forma digital por FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 Dados: 2026.03.09 16:21:26 -03'00' Prefeitura do Município de Itaóca (Proprietário)
QUADRO DE ÁREAS		
Edificação.....144,00 m²		ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327 Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327 Dados: 2026.03.09 16:15:38 -03'00' Autor do Projeto e Responsável Técnico Elias Araujo Costa Engenheiro Civil - CREA 507.116.452-8

